

PROMESSAS QUEBRADAS

MANIFESTANTES ENTRE GÁS LACRIMOGÉNEO, BALAS E BASTÕES EM ANGOLA

AMNESTY INTERNATIONAL

A Amnistia Internacional é um movimento de 10 milhões de pessoas que mobiliza a humanidade em cada um de nós e pugna pela mudança para que possamos todos usufruir dos nossos direitos humanos. A nossa visão é a de um mundo onde quem está no poder cumpre as suas promessas, respeita o direito internacional e é chamado a prestar contas. Essencialmente financiada pelos seus membros e por doações individuais, a Amnistia Internacional é independente de quaisquer governos, ideologias políticas, interesses económicos ou religiões. Acreditamos que agir com solidariedade e compaixão pelas pessoas de todo o mundo pode mudar as nossas sociedades para melhor.

© Amnesty International 2024
Salvo indicação em contrário, o conteúdo deste documento está licenciado ao abrigo de uma licença (atribuição, não-comercial, sem derivados, internacional 4.0) da Creative Commons.
https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode
Para mais informações, visite a página de autorizações no nosso sítio Web: www.amnesty.org
Nos casos em que o material seja atribuído a um titular de direitos de autor que não a Amnistia Internacional, este material não está sujeito à licença da Creative Commons.
Publicado pela primeira vez em 2024
pela Amnesty International Ltd
Peter Benenson House, 1 Easton Street
London WC1X 0DW, Reino Unido

Índice: AFR 12/8764/2024
Língua original: Inglês

amnesty.org

Foto da capa: *Polícia de choque angolana posiciona-se em resposta à manifestação de cerca de cem pessoas sobre salários em Luanda, em 25 agosto 2022. © John Wessels/AFP via Getty Images*

AMNESTY INTERNATIONAL

ÍNDICE

ÍNDICE 3

RESUMO EXECUTIVO 7

USO INDEVIDO DE ARMAS MENOS LETAIS 8

AS VÍTIMAS ESPERAM POR JUSTIÇA 8

1. METODOLOGIA 10

2. CONTEXTO 11

2.1 MANIFESTAÇÕES CONTRA A POBREZA, OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E O CUSTO DE VIDA: LUANDA, CAFUNFO, BENGUELA E HUAMBO 12

2.2 MANIFESTAÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES: LUANDA E BENGUELA 13

2.3 MANIFESTAÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA POLICIAL EM LUANDA 13

3. ANÁLISE DO USO DA FORÇA 15

3.1 UM PADRÃO PERSISTENTE DE USO DESNECESSÁRIO E EXCESSIVO DA FORÇA PELA POLÍCIA 15

3.2 NORMAS DE DIREITOS HUMANOS SOBRE O POLICIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES 16

4. CONCLUSÕES PRINCIPAIS 19

4.1 USO ILEGAL DE ARMAS DE FOGO PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA 19

4.1.1 INOCÊNCIO MORTO A TIRO PELA POLÍCIA DURANTE UMA MANIFESTAÇÃO 19

4.1.2 DOIS TRABALHADORES MORTOS A TIRO DURANTE UMA GREVE POR MELHORES SALÁRIOS 20

4.1.3 QUATRO PESSOAS, INCLUINDO UMA CRIANÇA, MORTAS DURANTE UMA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO HUAMBO 21

4.1.4 USO DE ARMAS DE FOGO PARA DISPERSAR MANIFESTANTES 22

TABELA 1 23

4.1.5 USO DE ARMAS DE FOGO CONTRA MANIFESTANTES EM BENGUELA 24

4.2 USO ILEGAL DE ARMAS MENOS LETAIS 25

4.2.1 GRANADAS DE GÁS LACRIMOGÉNEO 25

4.2.2. O USO DE BASTÕES CONTRA MANIFESTANTES 28

4.3 PRISÕES E DETENÇÕES ARBITRÁRIAS 32

4.4 UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO E OUTRAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO PACÍFICA 34

4.5 FALTA DE RESPONSABILIZAÇÃO E UM PADRÃO DE IMPUNIDADE POR HOMICÍDIOS E TORTURA PELA POLÍCIA 36

4.5.1 AUTORIDADES DO HUAMBO SÓ OFERECERAM CAIXÕES E COMIDA EM TROCA DE VIDAS 36

4.5.2 A POLÍCIA NEGOU TER MATADO INOCÊNCIO 37

4.5.3 AS AUTORIDADES SÓ CONDENARAM MANIFESTANTES E OS AUTORES DOS CRIMES ESTÃO EM LIBERDADE 38

4.5.4 AS AUTORIDADES PERMANECERAM EM SILÊNCIO SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DOS MANIFESTANTES 39

4.5.5 "PEDIMOS UMA INDEMNIZAÇÃO E AINDA NÃO TIVEMOS RESPOSTA" 39

5. O IMPACTO DO USO ILEGAL DA FORÇA PELA POLÍCIA NOS DIREITOS HUMANOS 41

5.1 PERDA DE APOIO 41

5.2 FERIMENTOS GRAVES QUE DEIXARAM CICATRIZES PERMANENTES E IMPEDEM AS VÍTIMAS DE PROCURAR O SEU SUSTENTO 41

5.3 TRAUMAS PSICOLÓGICOS AFETAM GRAVEMENTE A SAÚDE FÍSICA E MENTAL 43

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 44

ÀS AUTORIDADES ANGOLANAS 44

À POLÍCIA NACIONAL DE ANGOLA 44

À PROCURADORIA-GERAL DE ANGOLA 45

À ASSEMBLEIA NACIONAL DE ANGOLA 45

À PROVEDORIA DE JUSTIÇA 45

À COMUNIDADE INTERNACIONAL, INCLUINDO OS GOVERNOS EMPENHADOS NA COOPERAÇÃO BILATERAL COM ANGOLA 45

ANEXOS 47

ANEXO 1: CARTA ENVIADA AO GOVERNO DA PROVÍNCIA DE LUANDA SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 47

ANEXO 2: CERTIDÃO DE ÓBITO DE CRISTIANO LUÍS PAMBASANGUE TCHIUTA 48

ANEXO 3: DOCUMENTO DO PROCESSO REVELANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE DE ANTÓNIO LUCAS SILVIANO 49

ANEXO 4: CERTIDÃO DE ÓBITO DE SEVERINO SATUMBA ADELINO 50

ANEXO 5: DOCUMENTO DO PROCESSO DE HORÁCIO CHIQUEMBA ANTÓNIO 51

ANEXO 6: RELATÓRIO MÉDICO DE JOEL CAETANO 52

ANEXO 7: COMUNICADO DE IMPRENSA SOBRE A CARTA ENVIADA AO GPL RELATIVAMENTE À MANIFESTAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2023 53

ANEXO 8: RESPOSTA DO GPL À CARTA ENVIADA PELOS ORGANIZADORES DA MANIFESTAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2023 54

ANEXO 9: CARTA DA SCC AO GPL SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 55

ANEXO 10: RESPOSTA DO TRIBUNAL SUPREMO AO PEDIDO APRESENTADO POR JOEL 56

GLOSSÁRIO

TERMO	DESCRIÇÃO
AFP	Agência France-Presse é uma agência noticiosa internacional francesa sediada em Paris, França
CADHP	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
CCT	Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes
CDH	Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas
CGGC	Hidroelétrica de Caculo-Cabaça
CP	Código de Processo Penal
CRA	Constituição de Angola
DRR	Direito de Resposta ou Retificação
DW	Deutsche Welle é uma emissora internacional pública da Alemanha
FTU	Fábrica de Tabaco Unified Tobacco Factory
GPL	Governo Provincial de Luanda
MPLA	Movimento Popular de Libertação de Angola
MUDEI	Movimento Cívico Angolano para a Mudança
ONU	Organização das Nações Unidas
PIDCP	Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos
PIR	Polícia de Intervenção Rápida
PNA	Polícia Nacional de Angola
RPU	Revisão Periódica Universal
RSF	Repórteres Sem Fronteiras
SCC	Sociedade Civil Contestatária
SIC	Serviço de Investigação Criminal
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
URP	Unidade de Reação e Patrulhamento
VOA	Voice of America

AGRADECIMENTOS

A Amnistia Internacional agradece o apoio prestado pelos seus parceiros, e nomeadamente o movimento cívico angolano MUDEI, no processo de investigação que conduziu a este relatório. A nossa especial gratidão vai para as muitas pessoas sem as quais este relatório não teria sido possível. Entre elas contam-se sobreviventes do uso ilegal da força pela polícia que se dispuseram a partilhar as suas experiências com a Amnistia Internacional. Estamos ainda gratos às famílias das vítimas da violência policial e às testemunhas e advogados que, na busca da justiça, colaboraram com a Amnistia Internacional nesta investigação.

RESUMO EXECUTIVO

As forças de segurança de Angola têm um longo e bem documentado historial de repressão de manifestações pacíficas com recurso à força excessiva ou desnecessária, conduzindo, em alguns casos, a homicídios ilegais, intimidação, espancamentos e prisão ou detenção arbitrária. Embora a justificação para o uso da força tenha variado, os métodos utilizados para reprimir as manifestações, como balas reais, granadas, gás lacrimogéneo, cães e bastões, são os mesmos.

Este relatório, que faz parte da campanha Proteger o Protesto da Amnistia Internacional, documenta e analisa o uso desnecessário e excessivo da força pela polícia em Angola no contexto das manifestações que ocorreram entre novembro de 2020 e junho de 2023. As ações das forças de segurança durante estas manifestações levaram a violações do direito à vida, a não ser sujeito a tortura e outros maus-tratos, do direito à liberdade e segurança da pessoa e do direito à liberdade de reunião pacífica.

O relatório analisa 11 manifestações nas quais a polícia usou força excessiva: cinco em Luanda (11 de novembro de 2020, 4 de fevereiro de 2021, 9 de abril de 2022, 28 de janeiro de 2023 e 17 de junho de 2023), três em Benguela (3 de julho de 2021, 27 de agosto de 2022 e 17 de junho de 2023), uma no Cafunfo (30 de janeiro de 2021), uma no Cuanza-Norte (26 de maio de 2022) e uma no Huambo (5 de junho de 2023). Durante estas manifestações, as forças de segurança recorreram a táticas como o uso de armas de fogo, granadas, gás lacrimogéneo e espancamentos de manifestantes com bastões, que resultaram em mortes, incluindo de crianças, ferimentos graves e traumas psicológicos. As forças de segurança prenderam e detiveram também arbitrariamente manifestantes e, por seu lado, as autoridades invocaram abusivamente a legislação para restringir a organização de manifestações.

O relatório analisa ainda os impactos destas violações dos direitos humanos e documenta a falha das autoridades angolanas em garantir a prestação de contas pelos responsáveis e o acesso das vítimas e suas famílias à justiça e à reparação.

Os casos documentados neste relatório são emblemáticos de um padrão mais amplo de violações e suscitam sérias preocupações sobre o uso da força pelas autoridades durante as manifestações e o acesso à justiça para aqueles cujos direitos foram violados durante estas manifestações.

Angola ratificou os principais instrumentos de direitos humanos dos quais podem ser extraídas normas para o policiamento de manifestações, incluindo o Protocolo sobre Direitos Civis e Políticos, e é um Estado parte da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. A Constituição do país e a sua Lei da Polícia garantem o direito à liberdade de reunião pacífica e de expressão, especialmente no contexto de manifestações.

Nos termos do direito internacional em matéria de direitos humanos, os Estados têm a obrigação de respeitar e garantir o direito de reunião pacífica. Enquanto policiam as manifestações, os agentes responsáveis pela aplicação da lei desempenham um papel fundamental de garantia do cumprimento desta obrigação. As suas responsabilidades incluem o objetivo de facilitar as manifestações e protegê-las de ingerências, de não interferir em manifestações pacíficas e de se abster de adotar condutas que possam levar à privação arbitrária da vida, como o uso excessivo da força.

USO LETAL DE ARMAS DE FOGO

As armas de fogo não são uma ferramenta para policiar as manifestações. O seu uso é apenas autorizado contra pessoas que representem uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves e apenas quando não existam riscos de atingir outros manifestantes ou transeuntes. Além disso, as armas de fogo só devem ser usadas caso outros meios menos letais estejam indisponíveis ou tenham pouca probabilidade de serem eficazes.

O relatório documenta e apresenta provas do uso letal de armas de fogo pela polícia em circunstâncias que não preencheram estes critérios. Este foi nomeadamente o caso de Inocêncio de Matos, de 26 anos, que foi morto a tiro pela polícia em 11 de novembro de 2020 durante uma manifestação em Luanda, quando

alegadamente se encontrava de joelhos com as mãos no ar. Outras vítimas incluem Adão José André Caoluna, de 32 anos, e Luís António Lourenço, de 35 anos, também conhecido por Dorito, que foram mortos a tiro durante uma greve de protesto contra as condições no seu local de trabalho no município de Cambambe, província do Cuanza Norte, em 26 de maio de 2022. Segundo testemunhas, Dorito foi morto enquanto tentava explicar os motivos da manifestação à polícia.

A polícia angolana utilizou também indevidamente armas de fogo no Huambo no dia 5 de junho de 2023, quando agentes da Polícia de Intervenção Rápida (PIR) dispararam balas reais contra uma multidão que tinha saído à rua para protestar contra o aumento do preço dos combustíveis. Pelo menos quatro pessoas, três das quais transeuntes, foram mortas. Entre as vítimas está Cristiano Luis Pambasangue Tchiuta, um menino de 12 anos que passava pelo local a caminho da escola. Entretanto, pelo menos 10 pessoas foram mortas no Cafunfo em 30 de janeiro de 2021, devido ao uso de balas reais pela polícia para dispersar uma manifestação contra a pobreza.

USO INDEVIDO DE ARMAS MENOS LETAIS

O relatório documenta também o uso desnecessário e excessivo de armas menos letais, como bastões, gás lacrimogéneo e canhões de água contra os manifestantes.

Durante uma manifestação em Luanda, em 17 de junho de 2023, Isabel Guedes foi atingida por uma granada e sofreu queimaduras de segundo grau nas pernas, tendo necessitado de cirurgia e enxertos de pele. Os ferimentos sofridos têm-lhe afetado a capacidade de trabalhar. Uma segunda vítima, Joel Caetano, foi atingido por uma granada de gás lacrimogéneo e sofreu ferimentos graves no joelho esquerdo que o obrigaram a andar de muletas.

Os bastões devem ser utilizados pela polícia defensivamente em situações em que os agentes enfrentem indivíduos que adotem ou ameacem adotar comportamentos violentos. Além disso, os golpes de bastão devem ser direcionados contra os braços ou pernas, evitando áreas mais sensíveis do corpo, como a cabeça, pescoço, garganta e coluna. Este relatório documenta casos de utilização indiscriminada de bastões pela polícia contra manifestantes que estavam simplesmente a exercer os seus direitos de liberdade de reunião pacífica. Esta utilização poderá constituir tratamento cruel, desumano ou degradante ou mesmo tortura.

Durante uma manifestação em Benguela, em 27 de agosto de 2022, Avisto Chingolola Mateus Mbota, de 32 anos, foi agredido nas costas com bastões por um grupo de agentes da polícia durante cerca de cinco minutos até perder a consciência. Na mesma manifestação, António Feliciano Buengue Pongoti foi agredido e lançado ao chão com bastões por três agentes, que posteriormente lhe colocaram uma granada na boca e o chicotearam nas nádegas.

Além do uso ilegal da força, as autoridades recorreram a outras táticas, como a prisão e detenção arbitrárias de manifestantes e a invocação abusiva de leis relacionadas com a organização de manifestações.

Nos termos da legislação angolana, os organizadores de manifestações são obrigados a notificar as autoridades pelo menos três dias úteis antes de uma manifestação planeada. Por sua vez, as autoridades devem apresentar uma justificação razoável para proibir uma manifestação e responder no prazo de 24 horas após a receção de uma notificação. O relatório documenta casos em que as autoridades ignoraram estes requisitos legais, restringiram manifestações sem fornecer um motivo aceitável e não responderam aos organizadores a tempo.

AS VÍTIMAS ESPERAM POR JUSTIÇA

Nos termos do direito internacional e da Constituição angolana, todas as vítimas de violações dos direitos humanos têm direito a um recurso eficaz. Os agentes responsáveis pela aplicação da lei, tanto os que se encontram no terreno como os seus superiores, devem ser responsabilizados pelo incumprimento destas normas. Nenhum dos responsáveis pelas violações documentadas neste relatório foi levado à justiça. A Amnistia Internacional solicitou explicações oficiais sobre as alegações de violações dos direitos humanos e as medidas tomadas para proporcionar justiça às vítimas, mas não obteve resposta até à data da elaboração deste relatório.

O relatório apresenta recomendações que, se implementadas, melhorarão a situação dos direitos humanos em Angola e, em particular, salvaguardarão o espaço cívico para o gozo dos direitos de liberdade de reunião, associação e expressão. Algumas das principais recomendações incluem:

À POLÍCIA NACIONAL DE ANGOLA

- Assegurar que o policiamento das manifestações esteja em conformidade com o direito e as normas internacionais em matéria de direitos humanos, nomeadamente os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e as Diretrizes da Comissão Africana para o Policiamento de Manifestações por Agentes Responsáveis pela Aplicação da Lei em África.

À PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

- Assegurar que todas as alegações de homicídio, tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes por parte de agentes responsáveis pela aplicação da lei no contexto de manifestações sejam investigadas de forma exaustiva e imparcial e que os seus autores, quer sejam agentes ou oficiais superiores, sejam levados a tribunal em julgamentos justos.

1. METODOLOGIA

Este relatório baseia-se numa combinação de entrevistas qualitativas e análise de fonte aberta. O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional analisou mais de 50 vídeos e fotos publicados nas redes sociais ou partilhados diretamente com os investigadores da Amnistia Internacional. A Amnistia Internacional analisou também documentos oficiais, publicações nas redes sociais, fontes dos média, relatórios médicos, documentos académicos, cartas de organizadores de manifestações e publicações de outras organizações de direitos humanos.

A Amnistia Internacional entrevistou 21 pessoas, das quais cinco eram mulheres. Doze destas pessoas, incluindo as cinco mulheres, foram vítimas do uso da força pela polícia – seis foram espancadas com bastões, duas foram atingidas por granadas de gás lacrimogéneo e quatro foram presas arbitrariamente e submetidas a pressão psicológica. Seis eram testemunhas presenciais das violações de direitos humanos ocorridas. Os outros entrevistados foram dois advogados, que estão a prestar apoio jurídico às vítimas ou às suas famílias e um fotógrafo que esteve presente durante a segunda autópsia a Inocêncio de Matos, que foi baleado durante uma manifestação em Luanda.

A maior parte das entrevistas foram realizadas remotamente, em português, por meio de plataformas online como o Microsoft Teams e o WhatsApp. As entrevistas foram então traduzidas para o inglês e analisadas em triangulação com outras fontes. Todos os entrevistados foram informados sobre a natureza e o objetivo da investigação e como as informações que forneceram seriam utilizadas. Foi obtido o consentimento informado de cada entrevistado e, com base na sua política de consentimento e avaliação de cada caso, a Amnistia Internacional omitiu os nomes completos de alguns entrevistados por razões de segurança. Em alguns casos, nos quais se receavam possíveis represálias, foram utilizados pseudónimos.

Este relatório baseia-se no relatório de 2020 da Amnistia Internacional "A polícia não está no terreno para distribuir doces",[1] que documentou o uso de força desnecessária, excessiva e até letal pelas forças de segurança angolanas em resposta a infrações às medidas de saúde pública e manifestações pacíficas.

Em outubro de 2024, a Amnistia Internacional enviou cartas de convite ao exercício do direito de resposta à Procuradoria-Geral da República e aos comandos provinciais da Polícia Nacional de Luanda, Benguela, Huambo, Cafunfo e Cuanza Norte, resumindo as conclusões do relatório e solicitando uma resposta oficial, com uma explicação das medidas tomadas para proporcionar o acesso à justiça às vítimas e às suas famílias.

[1] Amnistia Internacional, *A polícia não está no terreno para distribuir doces: violência das forças de segurança em Angola*, (Índice: AFR 12/3424/2020), 9 outubro 2020, https://www.amnesty.org/en/wp-content/uploads/2021/05/AFR1234242020ENGLISH.pdf

2. CONTEXTO

Apesar dos seus recursos naturais abundantes (Angola é o terceiro maior produtor de petróleo em África e tem a terceira maior reserva de diamantes do mundo),[2] Angola está entre os países mais pobres do mundo. A maior parte da sua população luta para encontrar emprego e alcançar condições de vida mínimas, enquanto o custo dos combustíveis continua a aumentar.

Não obstante esta situação, a população angolana, especialmente os jovens, muitos dos quais nasceram na Angola democrática, e a vibrante sociedade civil do país continuam a ansiar por um futuro melhor. Durante o seu discurso inaugural, em 27 de setembro de 2017, João Lourenço, o terceiro presidente de Angola, prometeu, entre outras coisas, promover uma Angola democrática e próspera, guiada pelo Estado de direito, onde não haveria lugar para a pobreza.[3] Contrariamente a estas promessas, o custo de vida continua a subir, principalmente devido ao elevado custo dos combustíveis e dos alimentos.[4]

Embora Angola tenha o índice de preços dos combustíveis mais baixo da África Austral,[5] este continua a ser elevado em comparação com o índice de preços dos alimentos e das bebidas não alcoólicas.[6] Em 2023, o preço médio da gasolina foi de Kz 300 (USD 0,33) por litro.[7] Com base no artigo 1.º, alíneas a) e b), do Decreto Presidencial n.° 283/20, de 27 de outubro de 2020, que estabelece o regime de preços de venda dos combustíveis e os mecanismos para o seu ajustamento,[8] o governo angolano decidiu retirar gradualmente os subsídios à gasolina em junho de 2023. Em consequência desta medida, o preço disparou de Kz 160 para Kz 300 (ver a foto abaixo). Simultaneamente, o governo comprometeu-se a manter o preço de Kz 160 para os mototaxistas e para o setor da agricultura e pescas através da distribuição de cartões de abastecimento. Contudo, os setores visados continuaram a comprar combustível ao preço mais elevado devido a deficiências na atribuição dos cartões.[9] A economia de Angola depende fortemente dos combustíveis, em especial da gasolina, e este aumento de preços resultou, portanto, num aumento significativo do custo de vida. Esta foi uma das questões que despoletaram manifestações na capital, Luanda, assim como no Cafunfo, Benguela e Huambo.

---

[2] Saifaddin Galal, "*Leading oil producing countries in Africa, 1 August 2024*" [Principais países produtores de petróleo em África, 1 agosto 2024], Statista, https://www.statista.com/statistics/1178514/main-oil-producing-countries-in-africa/; https://www.statista.com/statistics/267905/world-diamond-reserves-by-country/

[3] Jornal Angola, "*Íntegra do discurso do Presidente da República*", 27 setembro 2017, https://angola24horas.com/politica/item/8425-integra-do-discurso-do-presidente-da-republica

[4] TheWorldBank, "*Overview*", Angola, https://www.worldbank.org/en/country/angola/overview#:~:text=Food%20inflation%2C%20combined%20with%20a%20weakening%20labor%20market,13.5%20million%20Angolans%20living%20on%20less%20than%20%242.15%2Fday (acedido em 19 de novembro de 2024).

[5] Business Insider Africa, "*Top 10 African countries with the cheapest fuel prices at the start of 2024*" [Os 10 principais países africanos com os preços de combustíveis mais baixos no início de 2024], 8 janeiro 2024, https://africa.businessinsider.com/local/markets/top-10-african-countries-with-the-cheapest-fuel-prices-at-the-start-of-2024/l1ffyjj

[6] J. Degenhard, "*Per capita spending on food and non-alcoholic drinks in Angola 2014-2019*" [Despesas per capita em alimentos e bebidas não alcoólicas em Angola 2014-2019], 30 janeiro 2024, Statista, https://www.statista.com/forecasts/1158808/real-food-and-beverages-consumer-spending-per-capita-forecast-in-angola

[7] Petroleum Derivatives Regulatory Institute, *Relatório sobre petróleo 2023*, [*Report about fuel 2023*], Março 2024, https://irdp.gov.ao/images/relatorios/Relatorio_dos_Combustveis_2023_Anual_final.pdf, acedido em 5 novembro 2024.

[8] República de Angola, *Decreto presidencial n.° 283/20*, de 27 de outubro, 2 outubro 2020, https://lex.ao/docs/presidente-da-republica/2020/decreto-presidencial-n-o-283-20-de-27-de-outubro/, acedido em 27 agosto 2024.

[9] DW, "*Angola reage ao aumento dos combustíveis*", 1 junho 2023, https://www.dw.com/en-002/angola-reage-ao-aumento-dos-combustíveis/a-65798581; VOA, "*Angola: o fim da subvenção da gasolina anuncia dias difíceis para as famílias*", 11 março 2024, https://www.voaportugues.com/a/angola-o-fim-da-subvenção-da-gasolina-anuncia-dias-difíveis-para-as-famílias/7522729.html.



A subida dos preços dos combustíveis em evidência numa bomba de gasolina em Luanda, 11 julho 2024
© Amnesty International

Alegações de fraude eleitoral e atrasos na realização de eleições municipais motivaram também manifestações nos últimos três anos. Em março de 2018, João Lourenço prometeu que 2020 seria o ano das primeiras eleições autárquicas.[10] Contudo, a falha na implementação do pacote de legislação eleitoral necessária para regulamentar as eleições causou demoras que conduziram a manifestações em Luanda.[11] Em junho de 2024, o projeto de lei sobre a Institucionalização Efetiva das Autarquias Locais estava ainda a ser discutido na Assembleia Nacional.[12]

Em 24 de agosto de 2022, Angola realizou as suas eleições gerais. O Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), o partido no poder há quase 50 anos, venceu com 51,17% dos votos, contra os 43,95% da União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA).[13] O resultado contrariou as previsões das sondagens realizadas durante a campanha, que previam um apoio considerável à UNITA.[14] A situação levou a manifestações que foram violentamente reprimidas pelas forças governamentais em Luanda e Benguela.

Muitos manifestantes saíram também à rua para se queixarem da repressão violenta e sistémica das manifestações em Angola pelas forças de segurança, incluindo duas das manifestações em Luanda documentadas neste relatório.

2.1 MANIFESTAÇÕES CONTRA A POBREZA, OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E O CUSTO DE VIDA: LUANDA, CAFUNFO, BENGUELA E HUAMBO

No Cafunfo, a organização da sociedade civil Movimento do Protetorado da Lunda Tchokwe mobilizou cerca de 300 pessoas no dia 30 de janeiro de 2021 para exigir o diálogo com o governo sobre a pobreza que afeta a maioria da população da província da Lunda Norte. As pessoas protestaram também por melhores condições de vida, nomeadamente o acesso aos cuidados de saúde, em Benguela, em 3 de julho de 2021. No

[10] Voz de Angola, "*João Lourenço propõe realização das primeiras eleições autárquicas em 2020*", 22 março 2018, https://www.vozdeangola.com/en/mundo/item/2473-joao-lourenco-propoe-realizacao-das-primeiras-eleicoes-autarquicas-em-2020
[11] DW, "*Angola: eleições municipais 'deverão ser adiadas' para 2024*", 25 dezembro 2022, https://www.dw.com/pt-002/angola-eleições-municipais-deverão-ser-adiadas-para-2024-diz-eurasia/a-64210330
[12] RFI, "*Angola: criada a comissão técnica para institucionalização das autarquias*", 8 Junho 2024, https://www.rfi.fr/pt/África-lusófona/20240608-angola-criada-comissão-técnica-para-institucionalização-das-autarquias
[13] Comissão Nacional de Eleições, Apuramento nacional, https://resultados2022eleicoesgerais.cne.ao
[14] DW, "*Minuto a Minuto: Eleições em Angola*", 24 agosto 2022, https://www.dw.com/pt-002/minuto-a-minuto-eleições-em-angola/a-62902346

Huambo, foi o elevado preço dos combustíveis que provocou a suspensão das atividades dos mototaxistas e a sua manifestação de 5 de junho de 2023.

No dia 17 de junho de 2023, vendedeiras de rua conhecidas como zungueiras,[15] mototaxistas, taxistas e outras pessoas juntaram-se para protestar contra o decreto presidencial que retirou o subsídio aos combustíveis e o plano de encerrar o Mercado de São Paulo. O encerramento do mercado integrava as medidas decretadas pelo Governo Provincial de Luanda (GPL) para eliminar a venda ambulante, que afetavam particularmente as zungueiras. Em 15 de junho, o GPL suspendeu o encerramento do mercado, mas a manifestação sobre os preços dos combustíveis foi em frente. No mesmo dia, teve também lugar outra manifestação contra os preços dos combustíveis em Benguela.

2.2 MANIFESTAÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES: LUANDA E BENGUELA

A não realização de eleições autárquicas em 2020 levou muitas pessoas a protestar em Luanda no dia 11 de novembro de 2020.

No dia 9 de abril de 2022, a quatro meses das eleições gerais, marcadas para 24 de agosto de 2022, a Coligação para a Sociedade Civil Angolana mobilizou pessoas para protestarem em Luanda, Benguela, Moxico e Uíge. Os manifestantes exigiam, mais especificamente, que o governo removesse a Indra, uma empresa de informática espanhola responsável pela impressão de materiais eleitorais, como boletins de voto. Em Benguela, Moxico e Uíge, a manifestação decorreu pacificamente. Em Luanda, a manifestação foi reprimida pelas autoridades.[16]

Em 27 de agosto de 2022, ativistas da organização da sociedade civil Movimento Revolucionário do Lobito reuniram-se na biblioteca da Associação Jango da Liberdade, na cidade do Lobito, província de Benguela, para discutir os resultados eleitorais e enfrentaram uma reação brutal da polícia.

Em 3 de setembro de 2022, dez dias após o anúncio dos resultados eleitorais, o chefe do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas decretou o estado de "prontidão combativa elevada", de 4 a 20 de setembro de 2022.[17] Esta medida, justificada como necessária para "evitar incidentes que perturbem a ordem e a tranquilidade públicas", bem como para "assegurar a manutenção da defesa e segurança do território nacional", limitou efetivamente a realização de quaisquer manifestações, especialmente as relacionadas com os resultados eleitorais.

2.3 MANIFESTAÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA POLICIAL EM LUANDA

No dia 13 de janeiro de 2022, as autoridades prenderam Gilson da Silva Moreira, também conhecido como **Tanaice Neutro,**[18] **um conhecido músico de kuduro e ativista**, por alegadamente cometer o crime de "ultraje ao Estado, seus símbolos e órgãos".[19] Tanaice foi julgado em outubro de 2022 e condenado a uma pena suspensa de 15 meses de prisão.[20] Contudo, Tanaice permaneceu na prisão até junho de 2023. Foram também presos outros ativistas e organizadores da manifestação.[21] Estas prisões, agravadas pelo uso ilegal da força pela polícia contra os manifestantes em geral, desencadearam as manifestações de 9 de abril de 2022 e 28 de janeiro de 2023 em Luanda.

No dia 4 de fevereiro de 2021, data em que se assinalou o 60.° aniversário do início da luta de libertação de Angola, membros da Sociedade Civil Contestatária (SCC) mobilizaram pessoas para protestarem em Luanda

---

[15] Zungueira é um termo comum em Angola, em particular na sua capital Luanda, para designar as vendedoras de rua.
[16] Crisis24, "*Angola: activists plan protest in Luanda on 9 Abril*" ["Angola: ativistas planeiam manifestação em Luanda em 9 de abril"], 8 abril 2022, https://crisis24.garda.com/alerts/2022/04/angola-activists-plan-protest-in-luanda-april-9
[17] VOA, "*Forças Armadas Angolanas em 'prontidão combativa elevada'*", 4 setembro 2022, https://www.voaportugues.com/a/forças-armadas-angolanas-em-prontidão-combativa-elevada-/6730631.html
[18] O kuduro é um estilo popular de música angolana, apreciado especialmente pelos jovens. Tanaice utiliza o kuduro para abordar preocupações socioeconómicas.
[19] DW, "*Angola: Tanaice Neutro em liberdade*", 25 junho 2023, https://www.dw.com/pt-002/angola-tanaice-neutro-em-liberdade/a-66027555
[20] VOA, "*Activista angolano 'Tanaice Neutro' condenado a prisão mas com a pena suspensa*", 12 outubro 2022, https://www.voaportugues.com/a/activista-tanaice-neutro-condenado-a-prisão-mas-com-pena-suspensa/6786641.html
[21] DW, "*Angola: Polícia reprime marcha em Luanda e detém activistas*", 28 janeiro 2023, https://www.dw.com/en-002/angola-polícia-reprime-marcha-em-luanda-e-detém-activistas/a-64546146

contra o homicídio de manifestantes no Cafunfo pela polícia durante uma marcha em que os manifestantes exigiam o diálogo com o governo.

3. ANÁLISE DO USO DA FORÇA

3.1 UM PADRÃO PERSISTENTE DE USO DESNECESSÁRIO E EXCESSIVO DA FORÇA PELA POLÍCIA

Vários estudos têm abordado o *modus operandi* das forças de segurança angolanas. Muitos deles têm vindo a revelar uma tendência preocupante e crescente de uso desnecessário e excessivo da força em diferentes contextos ao longo do tempo, especialmente antes, durante e pouco depois das manifestações. A justificação para o uso da força variou, mas os métodos utilizados, como munições reais, gás lacrimogéneo, cães e bastões, foram os mesmos.

Em 2007, a Amnistia Internacional realizou uma investigação exaustiva sobre a responsabilização da polícia por violações dos direitos humanos em Angola. A investigação revelou graves violações dos direitos humanos cometidas pela polícia entre 2005 e 2007 sob a forma de espancamentos e prisão arbitrária de membros do partido da oposição. Na maior parte dos casos, os autores destas violações de direitos humanos, além de abusarem do poder, não foram responsabilizados por elas.[22]

Nas suas observações finais sobre o segundo relatório periódico de Angola em 2019, o Comité dos Direitos Humanos da ONU manifestou preocupação com os casos de uso excessivo da força pelas forças de segurança angolanas, especialmente durante as manifestações, que resultou em prisões arbitrárias, ferimentos graves e mortes.[23]

Durante a pandemia de Covid-19, em 2020, as forças de segurança angolanas cometeram várias violações dos direitos humanos ao aplicarem o Decreto Presidencial n.° 81/20,[24] que visava limitar a mobilidade das pessoas e impor o uso de máscaras, entre outras medidas, durante a pandemia A Amnistia Internacional documentou muitas destas violações no início de março de 2020, altura em que foi declarado o estado de emergência. Até setembro de 2020, pelo menos 10 pessoas tinham sido executadas extrajudicialmente pela polícia, incluindo menores, como Clinton Dongala Carlos, de 16 anos, que foi morto a tiro em 4 de julho de 2020 no município de Cacuaco, província de Luanda.[25] A Amnistia Internacional e os seus parceiros documentaram também o uso excessivo da força pela polícia durante e após as eleições de agosto de 2022, um período marcado por prisões arbitrárias, violações do direito à vida e outras violações contra manifestantes.[26]

---

[22] Amnistia Internacional, *Acima da Lei: responsabilização da polícia em Angola* (Número Índice: AFR 12/005/2007), 11 setembro 2007, https://www.amnesty.org/en/wp-content/uploads/2021/05/AFR120052007ENGLISH.pdf

[23] Comité dos Direitos Humanos da ONU (CDH), *Observações finais sobre o segundo relatório periódico de Angola*, 8 maio 2019, Doc. ONU CCPR/C/AGO/CO2, par. 25.

[24] Diário da República, *Decreto presidencial n.° 81/20*, de 25 de Março 2020, https://lex.ao/docs/presidente-da-republica/2020/decreto-presidencial-n-o-81-20-de-25-de-marco/

[25] Amnistia Internacional, *A polícia não está no terreno para distribuir doces*, (citado anteriormente), p. 7.

[26] Amnistia Internacional, "*Por um voto que conte para a observância dos direitos humanos: manifesto dos direitos humanos para Angola alusivo às eleições gerais de 2022"* (Número Índice: AFR 12/5896/2022, 2022), 16 Agosto 2022, https://www.amnesty.org/en/documents/afr12/5896/2022/en/

Outras organizações de direitos humanos documentaram também o uso da força pela polícia e serviços de segurança em Angola. Em agosto de 2023, a Human Rights Watch publicou uma pesquisa documentando 15 homicídios de defensores e ativistas de direitos humanos, bem como muitas prisões arbitrárias, da autoria do Serviço de Investigação Criminal (SIC) e Serviço de Inteligência, entre janeiro e junho de 2023.[27]

Os Repórteres Sem Fronteiras (RSF) documentaram prisões arbitrárias e violência policial contra jornalistas que cobriam manifestações em outubro de 2020.[28] A RSF documentou ainda o caso de Alfredo Kuito, jornalista da Rádio Eclésia, que foi mordido por um cão lançado pela polícia para dispersar uma manifestação em Ondjiva, capital da província do Cunene, em 5 de fevereiro de 2021.[29]

A Civicus documentou várias ocasiões em que a polícia usou força excessiva contra manifestantes e os prendeu, principalmente durante as eleições de agosto de 2017 e agosto de 2022. Muitos manifestantes foram espancados ou presos arbitrariamente, apenas por exercerem o seu direito de reunião pacífica para exigir eleições livres e justas e a reforma da legislação eleitoral.[30]

A Freedom House documentou casos de força policial excessiva em Angola no seu relatório anual de 2021.[31] Em fevereiro de 2020, a polícia dispersou violentamente e prendeu arbitrariamente pessoas que protestavam contra a nomeação do novo presidente da Comissão Eleitoral. Um jornalista ficou também ferido durante a ação policial. A polícia respondeu de forma semelhante em agosto de 2020, quando um grupo se manifestou, exigindo acesso à água, e em setembro de 2020, noutra manifestação para exigir mais oportunidades de emprego. Manifestações semelhantes, em outubro e novembro desse ano, tiveram a mesma resposta e resultaram em muitas mortes.[32]

Um inquérito a cerca de 1 200 angolanos adultos realizado pela organização de estudos de opinião Afrobarometer, entre fevereiro e março de 2022, concluiu que, além de ser corrupta, a Polícia Nacional de Angola (PNA) é propensa ao uso excessivo da força contra as pessoas. Por isso, segundo o inquérito, poucos angolanos confiam na polícia, e muitos dos inquiridos acreditam que a polícia "não é profissional e não respeita os direitos humanos".[33]

O uso desnecessário e excessivo da força caracterizou o policiamento de todos as manifestações que são objeto deste relatório. Em alguns casos, as forças de segurança usaram força letal, causando a morte tanto de manifestantes como de transeuntes.

3.2 NORMAS DE DIREITOS HUMANOS SOBRE O POLICIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Nos termos do direito internacional em matéria de direitos humanos, os Estados têm a obrigação de respeitar e garantir o direito de reunião pacífica.[34] Os agentes responsáveis pela aplicação da lei desempenham um papel fundamental no cumprimento destes deveres e há uma série de medidas que podem tomar para assegurar o exercício efetivo do direito de reunião pacífica. Em relação ao dever de respeitar, têm a obrigação de não interferir nas manifestações pacíficas, mesmo que estas não tenham cumprido os requisitos procedimentais internos. Devem, pelo contrário, orientar-se pelo objetivo de facilitar o exercício do direito de reunião pacífica. Aplicar-se-ia uma obrigação semelhante às reuniões ou manifestações espontâneas. A polícia tem também a responsabilidade de facilitar as manifestações e de as proteger da interferência ou violência de terceiros.[35] A polícia tem ainda o dever de se abster de adotar

---

[27] Human Rights Watch, "*Angola: grave police abuses against activists*" [Angola: Graves abusos da polícia contra ativistas], 7 agosto 2023, https://www.hrw.org/pt/news/2023/08/07/angola-grave-police-abuses-against-activists

[28] Repórteres Sem Fronteiras (RSF), "*Crackdown on reporters covering Luanda demonstration*" ["Repressão de repórteres a dar cobertura a manifestação em Luanda"], 28 outubro 2020, https://rsf.org/en/crackdown-reporters-covering-luanda-demonstration

[29] Repórteres Sem Fronteiras (RSF), "*Angolan police unleash dog on reporter covering protest*" ["Polícia angolana lança cães contra repórter a dar cobertura a manifestação"], 7 fevereiro 2021, https://rsf.org/en/angolan-police-unleash-dog-reporter-covering-protest

[30] Civicus, "*Violence used against peaceful protesters in Angola*" ["Violência contra manifestantes pacíficos em Angola"], 2 março 2017, https://monitor.civicus.org/explore/angola-violence-used-against-peaceful-protests/; Civicus, "*Civic freedoms restricted ahead of 24th August general elections*" [Restrições das liberdades cívicas em véspera de eleições gerais de 24 de agosto], 17 agosto 2022, https://monitor.civicus.org/explore/civic-freedoms-restricted-ahead-of-24-august-general-elections/;

[31] Freedom House, *Freedom in the World 2021: Angola not free [Liberdade no Mundo 2021: Angola não é livre]*, março 2021, https://freedomhouse.org/country/angola/freedom-world/2021

[32] Freedom House, *Freedom in the World 2021: Angola not free [Liberdade no Mundo 2021: Angola não é livre]*, março 2021, https://freedomhouse.org/country/angola/freedom-world/2021

[33] Afrobarometer, *Angolans highlight police corruption and use of excessive force [Angolanos salientam corrupção e uso excessivo da força pela polícia]*, Despacho n.° 641, 17 maio 2023, https://www.afrobarometer.org/wp-content/uploads/2023/05/AD641-Angolans-highlight-police-corruption-and-use-of-excessive-force-Afrobarometer-16may23.pdf

[34] Comité dos Direitos Humanos da ONU (CDH), *Comentário Geral n.° 37: Artigo 21.° (O Direito de Reunião Pacífica)*, 2020, CCPR/C/GC/37, par. 23.

[35] Comité dos Direitos Humanos da ONU (CDH), *Comentário Geral n.° 37 sobre o Artigo 21.° (O direito de reunião pacífica)*, 17 setembro 2020, Doc. ONU CCPR/C/GC/37, par. 24.

condutas que possam levar à privação arbitrária da vida,[36] tal como recorrer ao uso excessivo da força para policiar manifestações.

Embora Angola tenha ratificado instrumentos de direitos humanos chave a partir dos quais podem ser elaboradas normas para o policiamento de manifestações[37] e estabelecido leis internas que regulamentam o uso da força pela polícia, o padrão das operações dos seus agentes de manutenção da ordem não tem sido totalmente compatível com estas normas, especialmente no contexto das manifestações.

Os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei [38] estabelecem que o eventual uso da força pela polícia deve ser estritamente limitado às situações em que seja necessária para a consecução de um objetivo legítimo de aplicação da lei. Nos casos em que o uso da força é inevitável, os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem sempre usar de contenção e o grau de qualquer força utilizada deve ser também estritamente proporcional ao objetivo legítimo a ser alcançado. Do mesmo modo, a Resolução da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Proibição do Uso Excessivo da Força por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei nos Estados Africanos [39] obriga os Estados-Membros a assegurar que o uso da força está de acordo com os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade e não põe em perigo vidas humanas. As Diretrizes Africanas para o Policiamento de Manifestações por Agentes Responsáveis pela Aplicação da Lei em África afirmam que o uso da força e de armas de fogo por agentes da lei deve ser regulamentado ao abrigo da legislação nacional, em conformidade com o Comentário Geral n.° 3 sobre a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Direito à Vida (Artigo 4.°) e com outras normas regionais e internacionais relevantes em matéria de direitos humanos.[40]

A legalidade pressupõe que as circunstâncias em que a polícia pode recorrer à força devem estar em conformidade com legislação nacional que respeite o direito e as normas internacionais em matéria de direitos humanos.[41] Isto significa que cada Estado deve regulamentar o uso da força policial de acordo com as normas regionais e internacionais de direitos humanos. Por exemplo, o artigo 60.° da Lei de Bases da Polícia, Lei n.° 6/20, de 24 de março de 2020, estabelece que o recurso a meios coercivos deve respeitar os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação.[42] O artigo 31.°, parágrafos 1 e 2, da Constituição Angolana (CRA) dispõe que a integridade moral, intelectual e física das pessoas é inviolável, e que o Estado respeita e protege a pessoa e dignidade humanas.[43] No contexto das manifestações, deve existir um quadro jurídico claro que restrinja especificamente o uso de determinadas armas e táticas e que defina claramente as circunstâncias do seu uso. As regulamentações nacionais desenvolvidas devem também ser suficientemente precisas para reger a conduta policial.

O princípio da necessidade exige que os agentes responsáveis pela aplicação da lei usem a força apenas quando estritamente necessário e na medida do necessário para o desempenho das suas funções. As autoridades devem, em geral, policiar as manifestações sem usar a força e devem em primeiro lugar tentar meios não violentos. Ao usarem a força, devem usar a força mínima suscetível de ser eficaz e apenas até que o objetivo legítimo tenha sido alcançado. De acordo com o Princípio 5 dos Princípios Básicos, nos casos em que a força é necessária, a polícia deve tomar sempre medidas para minimizar o risco de ferimentos ou morte e deve respeitar os direitos humanos, especialmente o direito à vida e à integridade física. As Diretrizes Africanas para o Policiamento de Manifestações ditam que os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem, tanto quanto possível e durante o máximo de tempo possível, diferenciar os participantes pacíficos das manifestações daqueles que se envolvem em atos violentos.[44]

O princípio da proporcionalidade exige que exista um equilíbrio entre o tipo e o nível de força usada e os danos que ela pode causar a uma pessoa, tendo em conta a ameaça que esta representa. Os danos causados

---

[36] CDH, *Comentário Geral n.° 36: Artigo 6.° (O direito à vida)*, 30 outubro 2018, Doc. ONU CCPR/C/GC/36, par. 7.
[37] Angola ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos em 2 março 1990 (https://au.int/sites/default/files/treaties/36390-sl-african_charter_on_human_and_peoples_rights_2.pdf) e o PIDCP em 10 janeiro 1992 (https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?Treaty=CCPR).
[38] Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACDH), *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, 7 setembro 1990.
[39] Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), *Resolução sobre a proibição do uso da força por agentes responsáveis pela aplicação da lei nos Estados africanos*, 10 março 2021, Doc. UA n.° ACHPR/Res. 474 (EXT.OSXXXI) 2021.
[40] CADHP, *Diretrizes para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, 4 março 2017, par. 21.1.1.
[41] *Amnistia Internacional, Uso da força: diretrizes para a implementação dos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei,* (SBN 978-90-6463-368-3), agosto 2015, p.17, https://www.amnesty.nl/actueel/use-of-force-guidelines-for-implementation-of-the-un-basic-principles-on-the-use-of-force-and-firearms-by-law-enforcement-officials, CDH, *Relatório do Relator Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias*, Christof Heyns, Doc. ONU A/HRC/26/36, par. 56-58,
[42] Diário da República, *Lei da Polícia*, N.° 6/20, de 24 março 2020, I Série, No. 34, https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2020/lei-n-o-6-20-de-24-de-marco/
[43] República de Angola, *Constituição da República de Angola*.
[44] CADHP, *Diretrizes africanas para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, (citado anteriormente), par. 21.1.2.

pelo uso da força nunca devem exceder os danos que se procurava evitar ao usá-la. Em qualquer caso, o uso intencional da força letal é proibido, a menos que seja estritamente inevitável para proteger a vida ou evitar ferimentos graves devido a uma ameaça iminente.[45] A avaliação da legalidade, necessidade e proporcionalidade deve basear-se nos factos pertinentes e com fundamentação razoável e não em meras suspeitas ou presunção de risco ou dano.[46]

Para concretizar estes princípios, é essencial que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei tomem todas as medidas cautelares disponíveis para impedir que uma situação exija o uso da força e que, quando têm de usar a força, lhes permitam minimizar os danos causados pelo uso da força.[47] Essas medidas relacionam-se com estratégias adequadas de planeamento e de resolução de problemas, a disponibilidade de equipamento adequado, incluindo equipamento de proteção e armamento adequados, que permita uma resposta graduada, e o destacamento de agentes responsáveis pela aplicação da lei devidamente formados.

Além de respeitar e proteger o direito à vida, a ação policial não pode resultar em tortura ou outras formas de maus-tratos. A tortura e outros maus-tratos são absolutamente proibidos pelo direito internacional e pela Constituição de Angola.[48]

Em regra, a força não deve ser dirigida contra manifestantes pacíficos e o uso da força para fins de punição é proibido em qualquer circunstância.[49] O uso da força contra pessoas que se comportam pacificamente só será justificado em circunstâncias muito limitadas e deverá respeitar os princípios da necessidade e da proporcionalidade. Tal pode ser o caso quando está em causa um objetivo legítimo e importante que não pode ser alcançado de outra forma, por exemplo, quando uma manifestação causa perturbações graves e prolongadas.[50]

A polícia deve, em primeiro lugar, utilizar meios não violentos e tentar desescalar a tensão da situação.[51] Se o uso da força for inevitável, os agentes devem alertar as pessoas para a sua intenção de recorrer à força.[52]

Em relação à dispersão de manifestações, as autoridades só podem optar por dispersar uma manifestação como último recurso. A dispersão de uma manifestação só pode ser efetuada quando exista uma necessidade premente e quando todos os outros meios não tenham conseguido alcançar um objetivo legítimo. Regra geral, as autoridades não devem dispersar uma manifestação pacífica. Além disso, as armas de fogo nunca devem ser utilizadas para dispersar manifestantes.[53] Só podem ser usadas contra manifestantes específicos que representem uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves para outras pessoas e apenas quando outros meios menos letais tenham pouca probabilidade de serem eficazes.[54]

---

[45] ACDH, *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, (citado anteriormente); CDH, *Comentário Geral n.° 36 (2018) sobre o Artigo 6.° do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos sobre o direito à vida*, (citado anteriormente), par. 12.
[46] CADHP, *Diretrizes para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, (citado anteriormente), par. 21.1.4.
[47] Conselho dos Direitos Humanos, *Relatório do Relator Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias*, A/HRC/26/36, par. 63.
[48] *Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes* (CCT), 10 dezembro 1984; *Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos*; *Constituição de Angola*, Artigo 60.°.
[49] *Relatório do Relator Especial sobre a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, sobre o uso da força em contextos extraprisionais e a proibição da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes*, A/72/178, par. 46.
[50] Comité dos Direitos Humanos (CDH), *Comentário Geral n.° 37 (2020) sobre o direito de reunião pacífica* (Artigo 21.°), CCPR/C/GC/37, par. 85.
[51] CADHP, *Diretrizes para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, 2017, par. 20.2.
[52] CDH, *Comentário Geral n.° 37*, (citado anteriormente), par. 78.
[53] CADHP, *Diretrizes africanas para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, (citado anteriormente), par. 22.6.
[54] ACDH, *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, (citado anteriormente), princípio 14, combinado com o princípio 9; CADHP, *Diretrizes para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, (citado anteriormente), par. 21.2.3.

4. CONCLUSÕES PRINCIPAIS

Na sua investigação, a Amnistia Internacional concluiu que a PNA usou armas de fogo e gás lacrimogéneo para reprimir manifestações pacíficas. As autoridades agrediram também os manifestantes com bastões e prenderam-nos arbitrariamente apenas por exercerem o seu direito de liberdade de reunião pacífica. Em alguns casos, o uso desnecessário e excessivo da força resultou em mortes, ferimentos graves ou traumas psicológicos para as suas vítimas.

4.1 USO ILEGAL DE ARMAS DE FOGO PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Uma arma de fogo, dada a natureza das suas munições, é concebida para matar.[55] As armas de fogo não devem ser utilizadas durante uma manifestação, exceto em resposta a uma ameaça iminente e individualizada e claramente identificada de morte ou ferimentos graves, e assegurando simultaneamente que não colocam em perigo transeuntes não envolvidos ou outras pessoas que não representem tal ameaça, e apenas quando outros meios menos letais estejam indisponíveis ou tenham pouca probabilidade de serem eficazes.[56] Mesmo quando as manifestações se tornam violentas, as armas de fogo só podem ser utilizadas para proteger contra uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves.[57] A Amnistia Internacional encontrou provas do uso de força letal pela polícia em circunstâncias que não envolviam uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves e que resultaram na privação arbitrária da vida.

4.1.1 INOCÊNCIO MORTO A TIRO PELA POLÍCIA DURANTE UMA MANIFESTAÇÃO

> **"Estávamos na Avenida Deolinda Rodrigues, a caminho do Largo 1° de maio. Como a polícia estava a impedir-nos de avançar, entrámos nos bairros e chegámos a uma rua secundária, a Avenida Brasil. Durante as tentativas de romper a barreira policial, ouvimos o que nos pareceu serem tiros disparados pela polícia, parámos e alguns dispersaram com medo. Depois, continuámos. Isto aconteceu três ou quatro vezes até chegarmos em frente ao hospital Américo**

[55] Amnesty International, *A-Z terms: operational policy on terminology [Amnistia Internacional, Termos A-Z: política operacional sobre terminologia]*, maio 2024, https://brandhub.amnesty.org/wp-content/uploads/2022/08/House-style-operational-policy-for-Brand-Hub.pdf ; Amnistia Internacional, *Uso da força: Diretrizes para a implementação dos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, agosto 2015, secção 2.2., p. 54; https://www.amnestyusa.org/reports/use-of-force-guidelines-for-implementation-of-the-un-basic-principles-on-the-use-of-force-and-firearms-by-law-enforcement-officials/.

[56] CADHP, *Diretrizes africanas para o policiamento de manifestações por agentes responsáveis pela aplicação da lei em África*, (citado anteriormente), par. 21.2.3 e 21.2.4.

[57] ACDH, *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, (citado anteriormente), Princípios 9 e 14.

Boavida. Aqui vimos vários agentes da polícia. Com medo, parámos, ajoelhámo-nos e erguemos as mãos, em sinal de não resistência. A seguir ouvimos tiros. Recuámos. Foi quando notámos que um de nós estava no chão. Era o Inocêncio. Voltámos para o socorrer. Um dos manifestantes carregou-o às costas. Foi quando notámos que ele estava morto. Ele não se mexia e havia muito sangue no chão."

Inocêncio de Matos, um jovem estudante, de 26 anos de idade à altura,[58] foi morto a tiro pela polícia a 11 de novembro de 2020 antes de chegar ao Largo 1° de Maio, disse Kennedy Manuel, uma testemunha que estava entre os manifestantes.[59]

Segundo o advogado da família, a primeira autópsia de Inocêncio, realizada por um médico do hospital Américo Boavida, revelou que ele foi atingido pelo disparo de um objeto contundente e morreu no hospital. Desconfiado desta autópsia, o advogado da família pediu uma segunda autópsia, que revelou dois orifícios, um perto da garganta e outro na parte superior da cabeça de Inocêncio. Ao contrário da primeira autópsia, os dois orifícios no corpo de Inocêncio mostraram que ele foi atingido por uma bala de arma de fogo, que lhe provocou a morte imediata no local. "O orifício criado pela bala não permitiria que Inocêncio chegasse vivo ao hospital", disse o advogado.

O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional autenticou três fotografias e dois vídeos publicados a 11 de novembro de 2020 que mostravam a manifestação em que Inocêncio foi morto. Um dos vídeos[60] mostrava um homem com as feições de Inocêncio caído no chão com sangue em volta da cabeça. Uma multidão cercou o homem enquanto gritava "assassinos" aos agentes da polícia que estavam a cerca de 15 metros de distância. Um dos participantes disse à Amnistia Internacional que, horas antes da manifestação, a polícia armada já tinha erguido uma barreira para impedir os manifestantes de acederem ao local do protesto, o Cemitério de Santa Ana.

4.1.2 DOIS TRABALHADORES MORTOS A TIRO DURANTE UMA GREVE POR MELHORES SALÁRIOS

Em 26 de maio de 2022, a polícia matou a tiro pelo menos dois trabalhadores da empresa Hidroelétrica de Caculo-Cabaça (CGGC) durante uma greve organizada pela Federação dos Sindicatos da Construção Civil, no município de Cambambe, província do Cuanza Norte. Os trabalhadores exigiam aumentos salariais, segurança no emprego, melhores condições alimentares e de sono e mais higiene nas casas de banho.[61] As duas vítimas foram Adão José André Caoluna, pedreiro de 32 anos e pai de sete filhos, o mais novo dos quais tem três anos, e Luís António Lourenço, de 35 anos, também conhecido como Dorito. Segundo José Carlos de Andrade,[62] amigo e colega de Dorito, que também estava a participar na manifestação, Dorito foi baleado enquanto tentava explicar algo à polícia.

José contou à Amnistia Internacional que a polícia interveio e começou a ameaçar disparar se os trabalhadores continuassem com a greve. Ele disse que Dorito foi baleado enquanto conversava com a polícia, explicando os motivos da greve, citando:

"[Dorito estava a dizer] Não viemos fazer vandalismo ou criar confusão.

---

[58] DW, *Inocêncio de Matos, a "symbol of resistance" in Angola* [DW, *Inocêncio de Matos, um "símbolo da resistência" em Angola*], (citado anteriormente).
[59] A pedido da testemunha, a Amnistia ocultou o nome real de Kennedy. Kennedy é um pseudónimo.
[60] Vídeo publicado na plataforma X (antigo Twitter) em 11 novembro 2020, às 14h15 GMT, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/ssozinha_/status/1326529108029939712
[61] Novo Jornal, "*Cuanza-Norte: polícia dispara mortalmente contra três funcionários da Barragem de Caculo Cabaça, mortes ocorreram quando funcionários exigiam melhores condições de trabalho*", 27 maio 2022, https://www.novojornal.co.ao/sociedade/interior/kwanza-norte-policia-dispara-mortalmente-contra-tres-funcionarios-da-barragem-de-caculo-cabaca---mortes-ocorreram-quando-os-funcionarios-exigiam-melhores-condicoes-de-trabalho-108310.html; VOA, "*Trabalhadores angolanos de uma empresa chinesa assassinados a tiro por polícias no Kwanza-Norte*", 26 maio 2022, https://www.voaportugues.com/a/trabalhadores-angolanos-de-um-empresa-chinesa-assassinados-a-tiro-por-polícias-em-kwanza-norte/6590657.html
[62] Entrevista por videochamada com José Carlos de Andrade, uma das testemunhas das mortes a tiro pela polícia, 12 janeiro 2024.

Nós só queremos ajudar os nossos irmãos que estão a trabalhar aí e que a empresa aumente o nosso salário. Em seguida, a polícia começou a disparar e Dorito foi atingido por duas balas, uma nas costas e outra na cabeça, e morreu no local."[63]

4.1.3 QUATRO PESSOAS, INCLUINDO UMA CRIANÇA, MORTAS DURANTE UMA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO HUAMBO

Em 5 de junho de 2023, agentes da PIR dispararam munições reais contra manifestantes no Huambo e mataram pelo menos quatro pessoas, incluindo transeuntes. As vítimas foram Cristiano Luis Pambasangue Tchiuta, um menino de 12 anos, António Lucas Silvano, 22, Severino Satumba Adelino, 19, e Horácio Chiquemba António, 22. Cristiano, António e Severino não estavam a participar na manifestação, mas foram baleados quando passavam pelo local.

Segundo um porta-voz do Comando Provincial do Huambo, citado pela Deutsche Welle (DW),64 a polícia chamou a Polícia de Intervenção Rápida (PIR), cerca das 07h00, para dispersar os manifestantes que tinham colocado barricadas nas estradas, queimado pneus e atirado pedras, causando perturbação em estradas, por exemplo nas Estradas Nacionais 120, no sentido Huambo-Caála, e 260 no sentido Caála-Huambo. O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional autenticou quatro vídeos e três fotografias[65] que mostram uma manifestação em frente da gare rodoviária inter-regional do Huambo, na Estrada Nacional 120, onde os manifestantes atearam uma fogueira. Os manifestantes atiraram pedras contra a viatura da polícia que chegou ao local e os agentes responderam com gás lacrimogéneo. Uma testemunha disse à Amnistia Internacional que "a polícia usou, pelo menos, gás lacrimogéneo contra os manifestantes".



Foto mostrando alguns dos manifestantes no Huambo, 5 junho 2023,[66]

Cristiano Luis Pambasangue Tchiuta e o tio saíram de casa por volta das 11h, em direção à escola de Cristiano. Depois de caminharem cerca de 100 metros, depararam-se com a manifestação. Ao atravessarem a rua principal, perto da Igreja Adventista, Cristiano caiu. O tio reparou que Cristiano tinha sido atingido na parte de trás da cabeça por projéteis de uma arma de fogo. O tio e outras pessoas que estavam por perto

[63] Entrevista por videochamada com José Carlos de Andrade, citada anteriormente.
[64] DW, "*Combustíveis: polícia angolana dispersa protesto de taxistas no Huambo*", 5 junho 2023, https://www.dw.com/pt-002/combíveis-polícia-angolana-dispersa-protesto-de-taxistas-no-huambo/a-65829150
[65] Imagens publicadas na plataforma X (antigo Twitter) em 5 junho 2023, arquivadas pela Amnistia Internacional. https://x.com/salumc/status/1665811367385767936 https://x.com/cesarchiyaya/status/1665685665432862722
[66] Publicado pela primeira vez pela VOA, Há mortos e feridos em confrontos no Huambo, dizem várias fontes locais, 5 junho 2023, https://www.voaportugues.com/a/há-mortos-e-feridos-em-confrontos-no-huambo-dizem-várias-fontes-locais/7123768.html

levaram Cristiano para o Hospital Geral do Huambo, onde chegou inconsciente. Cristiano foi submetido a uma cirurgia, mas faleceu por volta das 14h00. A certidão de óbito (Anexo 2) confirma que a sua morte foi causada por traumatismo craniano provocado por disparo de projétil por arma de fogo.

António Lucas Silviano, um cobrador de impostos de 22 anos, chegou ao seu local de trabalho e descobriu que o seu escritório estava fechado devido a uma manifestação. No caminho de regresso a casa, deparou-se com a manifestação e foi atingido por um projétil no lado esquerdo do abdómen. O irmão de António recebeu uma chamada para ir ao Hospital Geral do Huambo porque o irmão estava ferido. Ao chegar ao hospital, foi abordado por agentes da polícia que lhe explicaram que António tinha fraturado a perna num acidente e tinha morrido. Contudo, ao transferir o corpo de António para a morgue, o irmão reparou que António tinha sido baleado. O documento do processo (Anexo 3) elaborado pelo advogado revela que António morreu de choque traumático, um trauma torácico resultante do disparo de um projétil por uma arma de fogo.

Severino Satumba Adelino passava pela manifestação, a caminho de casa, no regresso da Igreja Adventista do 7° Dia, quando a polícia o baleou no ombro esquerdo. Foi também levado para o Hospital Geral do Huambo, onde morreu, por volta das 19h00, devido ao ferimento provocado por arma de fogo, após ter sido submetido a uma cirurgia, de acordo com a sua certidão de óbito (Anexo 4).

Horácio Chiquemba António foi atingido por uma bala na cabeça, perto do olho esquerdo, por volta das 08h00, durante as manifestações, e morreu no local. De acordo com o documento do processo (Anexo 5), Horácio morreu de trauma craniano causado por projétil de arma de fogo.

O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional autenticou dois vídeos[67] que mostram uma multidão que rodeava um homem que estava deitado no chão e tinha sangue em volta do corpo, enquanto se ouviam ao fundo sons, provavelmente de tiros. "A polícia matou! A polícia matou! Estas balas não são de borracha", ouviu-se alguém a dizer num dos vídeos.

Outro vídeo,[68] filmado a cerca de 400 metros de distância, na mesma estrada, mostra agentes da polícia a bloquear o trânsito e a disparar granadas de gás lacrimogéneo contra motociclistas, contrariamente ao que dispõem o direito e as normas internacionais de direitos humanos: a polícia só pode usar legalmente gás lacrimogéneo para dispersar uma manifestação quando há violência generalizada contra outras pessoas e não estão disponíveis meios menos danosos para pôr termo à violência.[69] Não há qualquer sinal de violência generalizada neste vídeo e, se ela existiu, a polícia deveria ter combatido eventuais atos específicos de comportamento violento dos indivíduos violentos em questão, sem recorrer a uma arma que possa afetar da mesma forma manifestantes pacíficos e transeuntes. Contudo, e ainda mais importante, o vídeo evidencia o elevado nível de material explosivo contido nestas granadas, que é altamente perigoso e suscetível de causar danos injustificados e excessivos e não deve, portanto, ser utilizado na aplicação da lei.[70]

4.1.4 USO DE ARMAS DE FOGO PARA DISPERSAR MANIFESTANTES

A Amnistia Internacional documentou pelo menos 10 mortes, aparentemente causadas por armas de fogo usadas por agentes da polícia em 30 de janeiro de 2021 no Cafunfo. A polícia do Cafunfo disse que disparou munições reais porque "uma multidão de cerca de 300 pessoas tentou atacar a esquadra da polícia. Estas pessoas estavam armadas com armas de fogo, armas brancas, paus e ferros e causaram ferimentos a dois agentes."[71] Zecamutchima, líder da organização da sociedade civil Movimento do Protetorado da Lunda Tchokwe, que liderou o protesto, refutou esta versão dos acontecimentos, sustentando que a polícia disparou indiscriminadamente munições reais contra manifestantes desarmados.[72]

---

[67] Vídeos publicados na plataforma X (antigo Twitter) em 5 junho 2023, arquivados pela Amnistia Internacional. https://x.com/mulher_disse/status/1665651386422530049 https://x.com/Jonas_77/status/1665725313811116038

[68] Vídeo publicado na plataforma TikTok em 5 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://www.tiktok.com/@zedeflwo/video/7241121705404484869

[69] ACDH, *Resource Book on the Use of Force and Firearms in Law Enforcement* [Livro de Referência sobre o Uso da Força e das Armas de Fogo na Aplicação da Lei], 2017, p. 88; Amnesty International The Netherlands [Amnistia Internacional, Países Baixos], *Chemical Irritants in Law Enforcement - An Amnesty International Position paper* [*Irritantes Químicos Usados na Aplicação da Lei – Documento de Posição da Amnistia Internacional*], 2021, p. 9 (secção 4.1).

[70] Amnesty International, *Position paper: chemical irritants in law enforcement* [*Amnistia Internacional, Documento de Posição: Irritantes Químicos Usados na Aplicação da Lei*], junho 2021, p.19.

[71] VOA, 18 fevereiro 2021, citado anteriormente; DW, *Angola, vários mortos e feridos em incidentes na Lunda Norte, 30 janeiro 2021*, https://www.dw.com/en-002/angola-vários-mortos-e-feridos-em-incidentes-na-lunda-norte/a-56393568

[72] DW, "*Oposição angolana condena 'massacre' na Lunda Norte*", 31 janeiro 2021, https://www.dw.com/pt-002/oposição-angolana-condena-massacre-na-lunda-norte/a-56399129

Fontes diversas sugerem que foram mortas muitas pessoas durante esta manifestação. Contudo, desconhece-se o número exato.[73] Um relatório de Rafael Marques de Morais,[74], presidente do Centro de Estudos Ufolo para a Boa Governação e fundador do portal de investigação Maka, apresenta uma lista de 13 pessoas mortas em consequência do uso de armas de fogo pela polícia.

TABELA 1[75]: LISTA DOS MORTOS NO CAFUNFO, SEGUNDO UM RELATÓRIO INDEPENDENTE

#	NOME	IDADE	LOCAL DE NASCIMENTO
1	ADILSON Francisco Dala	26	Caungula
2	Borges Carlos Mauanda	32	Lubalo
3	Alfredo Kavunga	40	Lubalo
4	David Matondo	47	Cuango
5	Dinis Simba		
6	Emanuel Zango José Zeca	19	
7	Juca Avelino Muacumbi	48	Cuango
8	Julinho Lázaro		
9	Júlio Elias		
10	Mingo Muatxite	52	Lubalo
11	Mukwenda Tomás Luwampishi		
12	Mutunda Catxambi	36	Caungula
13	Suwere		

Este elevado número de vítimas indica uma alta probabilidade de uma resposta policial excessiva a toda e qualquer situação. Provas de vídeo, autenticadas pelo Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional, recolhidas no local onde as pessoas foram baleadas corroboram a atitude geral de hostilidade por parte da polícia.

Um vídeo,[76] provavelmente filmado por volta das 6h da manhã daquele dia, mostrava dois homens com uniformes da polícia (um deles armado com uma pistola) e outros vestidos à paisana a arrastar dois corpos por uma estrada de terra batida. Alguns deles empunhavam espingardas do tipo AK (uma delas equipada com um lança-granadas GP-25 sob o cano). Os corpos arrastados foram deixados ao lado de outros. A Amnistia Internacional contabilizou oito vítimas caídas no chão, algumas aparentemente mortas e outras feridas. A pessoa por detrás da câmara parece provocar as vítimas: "E agora, você acha que ganhou?", pergunta ele enquanto as filma a sangrar no chão. Outro homem parece ordenar a um agente que leve o telemóvel de uma vítima.

Um segundo vídeo,[77] filmado no mesmo local, mostrava homens com camuflados e outros com uniformes da polícia e à paisana. Um agente apareceu e pediu à pessoa com a câmara que o filmasse. A seguir pontapeou uma nona vítima, que estava sentada no chão, e depois pisou-lhe a cabeça. Uma pick-up com o emblema da polícia de Cafunfo (2ª Esquadra do Cafunfo) chegou entretanto, aparentemente transportando presos. O homem a quem tinha sido pisada a cabeça foi levado para a pick-up.

Além do tratamento inaceitável, desumano e degradante tanto dos feridos como dos mortos, a polícia obviamente não obteve qualquer prova relacionada com os acontecimentos. Além disso, a movimentação dos cadáveres destruiu provas que poderiam ter ajudado numa investigação eficaz sobre o que aconteceu, incluindo quem foi baleado, de que ponto e por quem. Isto violou claramente os padrões profissionais para a investigação de mortes não naturais no contexto da aplicação da lei, conforme estabelecido no protocolo

[73] Os nomes, idade e local de nascimento das vítimas foram obtidos através da publicação de Rafael Marques de Morais, citada anteriormente.
[74] Os nomes, idade e local de nascimento das vítimas foram obtidos através da publicação de Rafael Marques de Morais, citada anteriormente.
[75] Os nomes, idade e local de nascimento das vítimas foram obtidos através da publicação de Rafael Marques de Morais, citada anteriormente.
[76] Vídeo publicado na plataforma Facebook, em 30 janeiro 2021, às 13h59 GMT, arquivado pela Amnistia Internacional. https://www.facebook.com/serafim.simeao.1/posts/2868709050034305/
[77] Vídeo publicado na plataforma Facebook, em 30 janeiro 2021, às 13h25 GMT, arquivado pela Amnistia Internacional. https://www.facebook.com/serafim.simeao.1/posts/2868685290036681/

de Minnesota.[78] A polícia foi também omissa na oferta de assistência médica imediata aos feridos, em violação das normas internacionais de direitos humanos estabelecidas, por exemplo, no Princípio Básico n.° 5c. "Sempre que o uso legítimo da força ou de armas de fogo seja indispensável, os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem assegurar a prestação de assistência e socorros médicos às pessoas feridas ou afetadas, tão rapidamente quanto possível."[79]

A Amnistia Internacional entrevistou ainda uma pessoa próxima de Emanuel Zango José Zeca, a vítima número 6 na tabela acima. A pessoa, que pediu anonimato por recear represálias, disse que o seu padrinho de 29 anos foi morto a tiro pela polícia: "Mesmo depois de o matar, a polícia não quis entregar o corpo à família para ser enterrado. Um bispo teve de pedir que o corpo fosse enterrado. Só assim conseguimos enterrar o meu padrinho", disse essa pessoa à Amnistia Internacional.[80]

De uma maneira geral, o comportamento da polícia na sequência dos incidentes corrobora uma abordagem extremamente desprovida de profissionalismo e ilegal à aplicação da lei – reforçando a suspeita de uso excessivo de força letal que exige uma investigação completa, independente e imparcial.

4.1.5 USO DE ARMAS DE FOGO CONTRA MANIFESTANTES EM BENGUELA

O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional autenticou cinco vídeos publicados na plataforma X (antigo Twitter) sobre um protesto contra os preços dos combustíveis em Benguela, em 17 de junho de 2023. Um vídeo,[81] mostra manifestantes empunhando cartazes e gritando na Avenida Dr. António Agostinho Neto, perto da Sé Catedral, enquanto são vigiados por agentes da polícia armados. Alguns manifestantes caminhavam e outros iam de moto. A análise de sombras indica que o vídeo foi filmado entre as 14h e as 15h.

Outro vídeo,[82] filmado na mesma rua e provavelmente logo após o primeiro, mostra o grupo de manifestantes de um ângulo diferente. Ouve-se o som aparente de tiros enquanto os manifestantes parecem correr. Um terceiro vídeo,[83] filmado a cerca de 600 metros dos dois primeiros, mostra os manifestantes a correr e os agentes da polícia a persegui-los. Pode ver-se gás lacrimogéneo a sair de latas caídas no chão, e pode ouvir-se o som de prováveis rajadas de tiros. Pelo menos um agente da polícia está a manusear uma espingarda de tipo AK, que não é de uso legítimo em situações de controlo de multidões.

O quarto vídeo,[84] filmado numa rua próxima, mostra quatro agentes da polícia a correr e um deles a disparar um lançador de propulsão única de calibre 37/38mm em direção a um alvo fora do ecrã. O agente não para de correr nem apoia a espingarda no ombro antes de atirar, o que não permite precisão suficiente para atingir indivíduos ou partes do corpo específicos nem para evitar ferir outras pessoas – o que constitui uma maneira bastante imprudente de agir, em violação das normas internacionais de direitos humanos, que exigem que os agentes responsáveis pela aplicação da lei reduzam ao mínimo os danos e lesões (Princípio Básico n.° 5b das Nações Unidas).[85] Um jipe da polícia seguiu na direção do disparo do agente, enquanto dois agentes de moto seguiam na direção oposta.

---

[78] ACDH, *The Minnesota protocol on the investigation of potentially unlawful death: the revised United Nations manual on the effective prevention and investigation of extra-legal, arbitrary and summary execution* [O protocolo de Minnesota sobre a investigação de mortes potencialmente ilegais: o manual revisto das Nações Unidas sobre a prevenção efetiva e a investigação das execuções extrajudiciais, arbitrárias e sumárias], 2017.

[79] CDH, *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo na Aplicação da Lei*, (citado anteriormente), *princípio 5*.

[80] *Angola: shooting spree by security forces kills at least 10 protesters* [Angola: tiroteio pelas forças de segurança mata pelo menos 10 manifestantes], 2 fevereiro, 2021, https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/02/angola-shooting-spree-by-security-forces-kills-at-least-10-protesters-2/ ; VOA, *Procurador Geral de Angola diz que não lhe cabe abrir inquérito aos confrontos de Cafunfo*, 18 fevereiro 2021, https://www.voaportugues.com/a/procurador-Geral-de-angola-diz-que-not-you-cabe-abrir-inquérito-aos-confontos-de-cafunfo/5783706.html; VOA, *Oposição parlamentar desmente versão das autoridades sobre Cafunfo e avança com 23 mortes* ['Angolan Parliamentary opposition to the authorities version of Cafunfo and mentions 23 deaths'], 10 fevereiro 2021, https://www.voaportugues.com/a/oposição-parlamentar-desmente-version-das-authoridades-sobre-cafunfo-e-avança-com-23-mortes/5772504.html

[81] Vídeo publicado na rede social X (antigo Twitter) em 17 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/kamusumbe/status/1670082559139618820/video/4

[82] Vídeo publicado na rede social X (antigo Twitter) em 17 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. h://x.com/kamusumbe/status/1670082559139618820

[83] Vídeo publicado na rede social X (antigo Twitter) em 17 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/MovCivicoMudei/status/1670089175440273411

[84] Vídeo publicado na rede social X (antigo Twitter) em 17 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/kamusumbe/status/1670082559139618820

[85] ACDH, *UN guidance on less-lethal weapons in law enforcement* [Diretrizes das Nações Unidas sobre o uso de armas menos letais na aplicação da lei], (citado anteriormente), par. 7.5.2; *Amnesty International The Netherlands, Kinetic Impact Projectiles in Law Enforcement - An Amnesty International Position Paper - Police and Human Rights Resources* [Amnistia Internacional, Países Baixos, Projéteis de Impacto Cinético na Aplicação da Lei – Documento de Posição da Amnistia Internacional – Polícia e Recursos de Direitos Humanos] , p. 17, secção 5.

O quinto vídeo[86] mostra dois agentes da polícia de moto, dois a pé e uma pessoa à paisana com uma espingarda de tipo AK (que não tem uso legítimo em situações de controlo de multidões) a perseguir uma pessoa desarmada. Ouvem-se sons que são provavelmente de tiros.

4.2 USO ILEGAL DE ARMAS MENOS LETAIS

A Amnistia Internacional apurou que a polícia utilizou de forma desnecessária e excessiva armas menos letais como bastões, gás lacrimogéneo e canhões de água durante as manifestações. O uso de gás lacrimogéneo e canhões de água para dispersar os manifestantes foi particularmente rotineiro.

"Antes de dispersar uma manifestação, os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem procurar identificar quaisquer indivíduos violentos e isolá-los dos outros participantes. Isto pode permitir que a manifestação continue na sua generalidade. Se estas intervenções direcionadas forem ineficazes, os agentes podem empregar armas que visem grupos em vez de indivíduos, como canhões de água ou gás lacrimogéneo, depois de emitirem um aviso apropriado, a menos que dar o aviso cause um atraso que possa conduzir a ferimentos graves ou seja inútil nessas circunstâncias."[87]

4.2.1 GRANADAS DE GÁS LACRIMOGÉNEO

A utilização de irritantes químicos dispersos à distância, como o gás lacrimogéneo, deve ter como objetivo dispersar grupos violentos e forçá-los a abster-se de recorrer à violência e só deve ser considerada em casos de violência generalizada que não possa ser combatida visando somente os indivíduos violentos. Nessas circunstâncias, devem ser disparados a um ângulo elevado. A exposição repetida ou prolongada ao gás lacrimogéneo deve ser evitada.[88]

O Laboratório de Provas de Crise da Amnistia Internacional autenticou um vídeo,[89] filmado na Avenida Deolinda Rodrigues durante uma manifestação em Luanda, em 17 de junho de 2023, que mostra manifestantes a correr enquanto a polícia disparava bombas de gás lacrimogéneo. A imprensa local [90] informou que a polícia lançou gás lacrimogéneo, durante quase 30 minutos, contra os manifestantes que estavam num viaduto e os que procuraram refúgio em áreas próximas.

Neste dia, centenas de pessoas foram à Rua Deolinda Rodrigues protestar contra o preço dos combustíveis. A manifestação começou no cemitério de Santa Ana, em Luanda, por volta das 13h. A intenção dos manifestantes era ir até ao Largo da Mutamba, nas proximidades do Ministério das Finanças[91]. Tinham os manifestantes caminhado cerca de 1,5 km e chegado quase ao viaduto do Congo quando agentes da PIR, fortemente armados, incluindo agentes a cavalo e com cães, impediram que continuassem. Um grupo de cerca de 20 manifestantes tentou contornar a barreira policial, atravessando para o outro lado da Avenida Deolinda Rodrigues. Aqui, encontraram outra barreira policial que os impediu de continuar ou recuar. Uma das testemunhas disse à Amnistia Internacional que, além da brigada cinotécnica, havia também dois carros blindados da polícia a bloquear a avenida.

Duas vítimas disseram que foram diretamente atingidas por granadas de gás lacrimogéneo que lhes causaram ferimentos e queimaduras em parte do corpo. Isabel Guedes, uma das vítimas, disse que "apenas sentiu que algo explodiu no seu pé, e o pé ficou muito quente e ferido". As calças dela ficaram queimadas e

---

[86] Vídeo publicado na rede social X (antigo Twitter) on 17 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/kamusumbe/status/1670082559139618820

[87] CDH, *Joint report of the Special Rapporteur on the rights to freedom of peaceful assembly and of association and the Special Rapporteur on extrajudicial, summary or arbitrary executions on the proper management of assemblies* [Relatório conjunto do Relator Especial sobre os direitos de liberdade de reunião pacífica e de associação e do Relator Especial sobre as execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias sobre a gestão adequada de reuniões e manifestações], Doc. ONU A/HRC/31/66, par. 52; CDH, Resolução 25/38 do Conselho de Direitos Humanos, par. 9.

[88] ACDH, *Resource Book on the Use of Force and Firearms in Law Enforcement* [Livro de Referência sobre o Uso da Força e das Armas de Fogo na Aplicação da Lei], (citado anteriormente), p. 88; *Amnesty International The Netherlands, Chemical Irritants in Law Enforcement - An Amnesty International Position Paper - Police and Human Rights Resources* [Amnistia Internacional, Países Baixos, Irritantes Químicos Usados na Aplicação da Lei – Documento de Posição da Amnistia Internacional – Polícia e Recursos de Direitos Humanos] (citado anteriormente), secção 4.1. e 5.

[89] Vídeo publicado na plataforma X (antigo Twitter) em 18 junho 2023 às 4h40 GMT, arquivado pela Amnistia Internacional. https://x.com/RWDiogo/status/1670290433589534720

[90] Sic Notícias, *Angola: carga policial em manifestação contra subida dos combustíveis*, 17 junho 2023, https://sicnoticias.pt/mundo/2023-06-17-Angola-carga-policial-em-manifestacao-contra-subida-dos-combustiveis-da1b8b3d

[91] O Largo da Mutamba é uma praça situada na cidade de Luanda, próximo do Ministério das Finanças. É também uma área movimentada, da qual saem a maioria dos transportes públicos e privados que levam as pessoas para muitos destinos em toda a cidade.

coladas à sua pele, deixando um buraco que pode ser visto na imagem abaixo. Segundo Isabel, a granada causou uma queimadura de segundo grau que exigiu cirurgia e enxerto.



Foto de Isabel Guedes, momentos após ser atingida por uma granada, perto do viaduto dos Congoleses.[92]

Não ficou claro o que causou este tipo de lesão. As granadas de gás lacrimogéneo só devem causar irritação sensorial temporária, não queimaduras. Existe um risco elevado de se tratar de uma granada combinada com uma quantidade excessiva de material explosivo, à semelhança do que se pôde ver a ser disparado contra motociclistas no Huambo[93] e este tipo de materiais não deve ser utilizado pelas forças de segurança devido ao elevado risco de causarem lesões injustificadas e excessivas.[94]

Após os ferimentos sofridos, Isabel foi levada à pressa para um hospital da polícia perto do local do incidente. Recebeu primeiros socorros, como se pode ver na foto abaixo, e decidiu depois ir para casa, embora o médico que a atendeu tivesse sugerido que ela fosse internada devido à profundidade dos ferimentos.

[92] Foto fornecida por Isabel Guedes a pessoal da Amnistia.
[93] Vídeo publicado na plataforma TikTok em 5 junho 2023, arquivado pela Amnistia Internacional. https://www.tiktok.com/@zedeflwo/video/7241121705404484869
[94] Amnistia Internacional, *An Amnesty International position paper: chemical irritants in law enforcement* [Documento de posição da Amnistia Internacional: Irritantes químicos usados na aplicação da lei] (citado anteriormente), p. 19, secção 6.2.



Foto de Isabel Guedes, a receber tratamento para os seus ferimentos, no hospital.[95]

Isabel contou à Amnistia Internacional que decidiu ir para casa porque não se sentia segura no hospital da polícia onde recebeu os primeiros socorros. Contudo, como a perna dela estava muito inflamada e acabou por ficar infetada, decidiu ir a um hospital público no bairro do Zango, em Luanda. Foi bem tratada e, após 15 dias, iniciou fisioterapia para recuperar os movimentos da perna e curar as feridas. Contudo, foi forçada a parar após apenas duas sessões de fisioterapia devido ao elevado custo da pomada que era necessária. Segundo Isabel, uma pomada de 200 mg custava cerca de Kz 27 500, equivalente a USD 32.[96]

Joel Caetano foi também vítima de uma granada lançada pela polícia, em 17 de junho de 2023. Ele relatou assim o ocorrido à Amnistia Internacional: "A manifestação começou pacificamente. A violência policial começou no viaduto do Congo, na Avenida Deolinda Rodrigues, onde a polícia bloqueou os manifestantes e começou a disparar gás lacrimogéneo e granadas. Segundo Joel, uma das granadas atingiu-o e danificou tendões e ligamentos da rótula esquerda, como também consta do relatório médico (Anexo 6). A forma como o gás lacrimogéneo foi disparado vai contra as normas internacionais de direitos humanos: as bombas de gás lacrimogéneo não devem ser disparadas diretamente contra as pessoas para evitar causar ferimentos devido ao impacto.[97] A imagem abaixo mostra como ficou o joelho após a cirurgia.

[95] Foto fornecida por Isabel Guedes a pessoal da Amnistia.
[96] https://ecc.oanda.com/show/en
[97] ACDH, *Resource Book on the Use of Force and Firearms in Law Enforcement* [Livro de Referência sobre o Uso da Força e das Armas de Fogo na Aplicação da Lei], (citado anteriormente), p. 13, secção 5.2.



Foto da perna de Joel Caetano após cirurgia.[98]

4.2.2. O USO DE BASTÕES CONTRA MANIFESTANTES

Os bastões são normalmente utilizados como uma arma menos letal para permitir que os agentes responsáveis pela aplicação da lei se defendam de agressores violentos ou para efetuar a prisão legal de um suspeito que resista violentamente.[99] Os golpes de bastão devem ser direcionados contra os braços ou pernas do agressor. Os agentes devem evitar bastonadas em áreas sensíveis do corpo, como cabeça, pescoço e garganta, coluna, rins e abdómen.[100]

Os bastões não devem ser utilizados contra pessoas que não tenham um comportamento ativamente violento nem ameacem adotá-lo, sendo essa utilização suscetível de constituir um tratamento cruel, desumano ou degradante ou mesmo tortura. Nesta investigação, a Amnistia Internacional documentou

[98] Foto fornecida por Joel a pessoal da Amnistia Internacional.
[99] ACDH, *Guidance on less-lethal weapons in law enforcement* [Diretrizes sobre o uso de armas menos letais na aplicação da lei], (citado anteriormente); *Amnesty International The Netherlands, An Amnesty International position paper: Batons and Other Handheld Kinetic Impact Weapons* [Amnistia Internacional, Países Baixos, Documento de Posição da Amnistia Internacional: Bastões e outras Armas Portáteis de Impacto Cinético], março 2022, secção 2.
[100] ACDH, *Guidance on less-lethal weapons in law enforcement* [Diretrizes sobre o uso de armas menos letais na aplicação da lei], (citado anteriormente); *Amnesty International The Netherlands, An Amnesty International position paper: Batons and Other Handheld Kinetic Impact Weapons* [Amnistia Internacional, Países Baixos, Documento de Posição da Amnistia Internacional: Bastões e outras Armas Portáteis de Impacto Cinético], (citado anteriormente), secção 5.2.

também casos de utilização de bastões contra manifestantes simplesmente por exercerem o seu direito de liberdade de manifestação pacífica e que não apresentavam nem ameaçavam comportamentos violentos.

USO DE BASTÕES CONTRA MANIFESTANTES EM LUANDA

A polícia usou bastões contra pelo menos quatro manifestantes em Luanda, em 4 de fevereiro de 2021, quando cerca de 500 pessoas protestaram contra a morte de membros do Movimento do Protetorado da Lunda Norte, no Cafunfo, em 30 de janeiro de 2021.[101]



Um manifestante empunha um cartaz em Luanda, a 4 de fevereiro de 2021, durante uma manifestação contra a brutalidade policial, dias depois de a polícia ter matado manifestantes no Cafunfo.[102]

Por volta das 12h30, agentes da polícia começaram a agredir os manifestantes com bastões, alegando que estavam a agir por "ordens superiores" e, em seguida, prenderam pelo menos 20 manifestantes.[103] Membros da Sociedade Civil Contestatária (SCC) tinham notificado o GPL sobre a manifestação planeada três semanas antes (Anexo 9).

Geraldo Dala, membro da SCC e uma das vítimas, contou à Amnistia Internacional que foi atingido várias vezes na cabeça por agentes da PIR no cemitério de Santa Ana, e o mesmo aconteceu aos seus companheiros, antes de a manifestação começar.

[101] Angola Radio, *Em Luanda: disparo de balas reais da polícia nacional contra manifestantes resulta em feridos graves* ["In Luanda: Real bullets fired by the National Police against protesters result in serious injuries"], 5 fevereiro 2021, https://radioangola.org/em-luanda-disparos-de-balas-reais-da-policia-nacional-contra-manifestantes-resultam-em-feridos-graves/
[102] Foto de Osvaldo Silva / AFP via Getty Images.
[103] DW, 4 fevereiro 2021, citado anteriormente.



Foto dos ferimentos à cabeça de Geraldo Dala.[104]

"Além de me torturar, a polícia feriu dois manifestantes com munições reais. Um dos dois foi levado de urgência para o Centro de Saúde do Beiral e o outro para o hospital Américo Boavida." Um deles, cujo nome preferiu não revelar, vive ainda com um projétil na perna.

A polícia algemou e prendeu também outros dois ativistas e membros da organização da sociedade civil Plataforma Cazenga em Ação. Agentes a cavalo perseguiram igualmente manifestantes, que dispersaram quando a polícia reprimiu a manifestação, como mostra a imagem abaixo.

Fomos obrigados a dispersar do local da concentração pela polícia, que lançou gás lacrimogéneo. Entrámos nos bairros e a polícia, a cavalo, começou a disparar contra nós com munições reais", contou Geraldo Dala.



Manifestantes fogem da polícia montada em Luanda, no dia 4 de fevereiro de 2021, durante uma manifestação contra a brutalidade policial, dias depois de a polícia ter matado manifestantes no Cafunfo.[105]

AVISTO FOI AGREDIDO COM BASTÕES ATÉ FICAR INCONSCIENTE DURANTE UMA REUNIÃO PARA DISCUTIR OS RESULTADOS ELEITORAIS

Durante as manifestações que tiveram lugar em 27 de agosto de 2022 em Benguela, a polícia usou também bastões contra vários manifestantes. Avisto Chingolola Mateus Mbota, de 32 anos, foi uma das vítimas.

---

[104] Foto fornecida por Geraldo Dala a pessoal da Amnistia Internacional.
[105] Foto tirada por Osvaldo Silva / AFP via Getty Images.

Avisto informou a Amnistia Internacional de que um polícia o confrontou e o acusou de ser o criador do "caos". O agente empurrou Avisto, que bateu com a cabeça no chão. Outros agentes juntaram-se ao primeiro e começaram a bater-lhe nas costas com bastões por cerca de cinco minutos, até que ele perdeu os sentidos.

“Reunimo-nos na associação Jango da Liberdade, no Lobito, Benguela, para discutir os resultados das eleições. De repente, por volta das 13h, vimos que estavam a chegar cerca de 40 agentes da Unidade de Reação e Patrulhamento (URP) e do Departamento de Investigação de Ilícitos Penais. Vinham em cinco carros de patrulha e estavam munidos de várias armas de fogo, bastões, escudos, chicotes e gás lacrimogéneo. Alguns usavam uniforme e outros não. Pouco depois de chegar, a polícia disparou vários tiros para o ar. Depois, os agentes começaram a bater-nos. Além das armas que traziam, utilizaram também mobiliário da biblioteca, incluindo cadeiras, para nos agredir", disse Avisto. Estas violações de direitos poderão constituir tortura e outros maus-tratos.

Além de Avisto, foram submetidos a tortura os ativistas António Feliciano Buengue Pongoti, Mário Hukunda Raúl, Maria do Carmo Armando Correia, Albino Lavoco Capingala e Rodrigo Martinho Pedro de Carvalho. Três polícias agrediram António com um bastão até ele cair no chão. Depois de cair, um dos polícias pôs-se em cima da cabeça de António e outro colocou-lhe uma granada na boca, enquanto outros lhe esmurraram o peito e o insultaram. Mário foi obrigado a deitar-se de bruços e foi continuamente chicoteado nas nádegas durante três a cinco minutos.

Além de agredir os ativistas, a polícia ameaçou-os, apontando-lhes armas à cabeça. Os agentes provocaram-nos, chamando-lhes bandidos, delinquentes e rebeldes. Fizeram também comentários desprezíveis sobre o estado civil de Maria do Carmo. Disseram em uníssono: "Se fosse no tempo de José Eduardo dos Santos [presidente de Angola, antes de João Lourenço], já vos teríamos assassinado, bandidos, vamos matar-vos”.

Após as agressões, a polícia algemou todos os ativistas e colocou-os na parte de trás dos seus carros, abaixo dos assentos. Os que não conseguiam andar por causa dos ferimentos graves que a polícia lhes infligiu foram arrastados para dentro dos carros, que estavam a cerca de 30-50 metros de distância da biblioteca. Enquanto alguns polícias arrastavam os ativistas, outros disparavam tiros para o ar enquanto se dirigiam para os carros. Mário levou uma bofetada de um agente quando caminhavam para os carros. Enquanto os ativistas estiveram sentados nos bancos de trás, os agentes da polícia continuaram a agredi-los com bastões e chicotes e a dar-lhes pontapés.

Maria do Carmo e outra ativista foram levadas para a 3ª Esquadra do Lobito. Os ativistas do sexo masculino foram levados para o Comando Municipal do Lobito. Em ambos os locais, as agressões continuaram, disse Avisto. Albino informou a polícia de que tinha problemas no peito. A polícia respondeu agredindo-o repetidamente no peito. Estes espancamentos não serviram qualquer objetivo legítimo de aplicação da lei e constituem uma violação do direito das vítimas a não serem sujeitas a tortura e outros maus-tratos, bem como do seu direito à segurança da pessoa.

Após a tortura, os ativistas, incluindo as mulheres, foram detidos no Comando do Lobito durante três dias, de 27 a 29 de agosto de 2022. As condições nas celas eram deploráveis. Estavam cheias de mosquitos e não havia camas ou colchões onde dormir. Não havia instalações para tomar banho, cheirava mal e os ativistas não receberam comida dos agentes durante os três dias em que estiveram detidos.

A tortura a que Maria do Carmo foi submetida causou-lhe hematomas nas nádegas, como se pode ver na foto abaixo. Estes causaram-lhe dificuldades para se sentar durante seis dias. Tem também cicatrizes e continua com dores no ombro esquerdo.

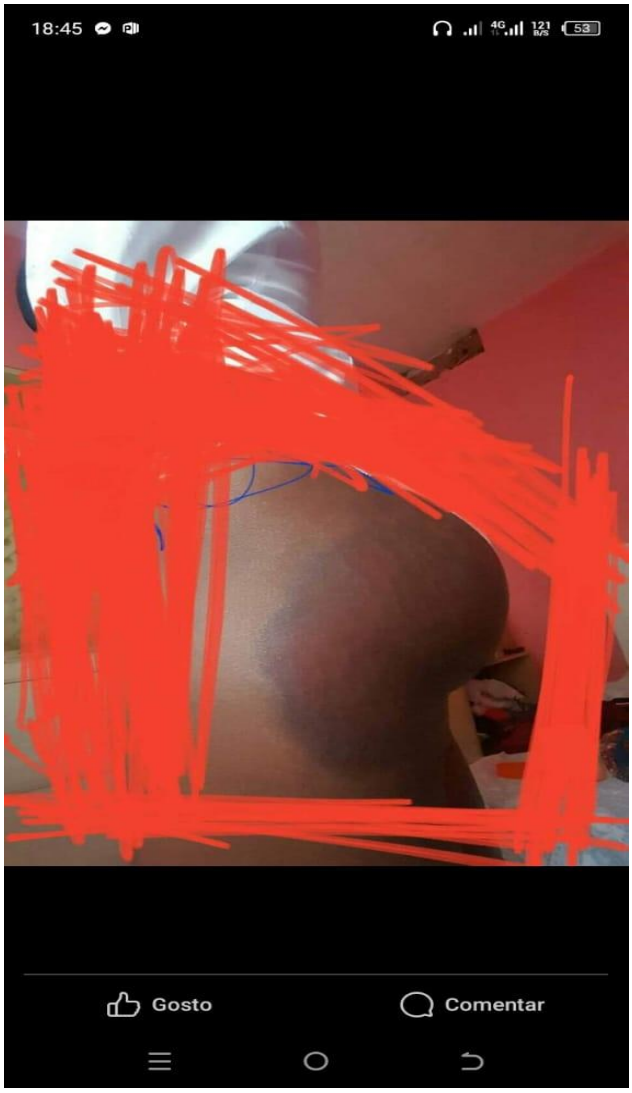


Foto das sequelas nas nádegas de Maria do Carmo.[106]

Mário Raúl, António Pongoti, Albino Capingala e Rodrigo Martinho Pedro de Carvalho também sofreram hematomas e dores nos ombros devido a tortura.

4.3 PRISÕES E DETENÇÕES ARBITRÁRIAS

A Amnistia Internacional constatou que, além do uso ilegal da força, os agentes responsáveis pela aplicação da lei recorreram também à prisão e detenção arbitrárias de manifestantes. No dia 3 de julho de 2021, cerca de 23 manifestantes, incluindo Florence Afonso, de 16 anos,[107] foram presos por agentes da polícia em Benguela. A polícia acusou-os do crime de "desobediência à ordem de dispersão de ajuntamento", nos termos do artigo 300.° do Código Penal (CP). Em 6 de julho de 2021, foram absolvidos pelo Tribunal de Comarca Provincial de Benguela. Segundo a DW,[108] um dos advogados de defesa disse: "os manifestantes foram acusados pelo crime de desobediência às autoridades, termo do artigo 300 do Código Penal, e em fase de julgamento demos conta que os agentes queriam remeter para outros crimes, como os de ofensas morais e desrespeito, o que não corresponde aos factos que foram produzidos em fase de julgamento."

[106] Foto fornecida por Maria do Carmo a pessoal da Amnistia Internacional.
[107] DW, *Benguela: 23 ativistas detidos em manifestação foram absolvidos*, 7 julho 2021, https://www.dw.com/pt-002/benguela-23-activistas-detidos-em-manifestação-foram-absolvidas/a-58181906
[108] DW, *Benguela: 23 ativistas detidos em manifestação foram absolvidos*, citado anteriormente.

Avisto Tchongolola Mbota, de 32 anos, um dos que foram presos, disse que todos eles foram torturados durante a detenção.

> **"Agentes da Unidade de Reação e Patrulhamento (URP) e do Departamento de Investigação de Ilícitos Penais usaram bastões para nos torturar e depois colocaram-nos em celas. Permanecemos sob custódia policial três dias e dormimos no chão sem cobertores ou lençóis para nos cobrirmos. Era inverno e havia muitos mosquitos nas celas", disse Avisto.**

Em 9 de abril de 2022, depois de saber que a PNA estava a prender manifestantes no Largo 1º de Maio[109], Laurinda, uma defensora dos direitos humanos, de 32 anos, e a estudante Rosa Condes, de 34 anos, grávida à altura, juntamente com outros colegas que tinham acabado de participar numa reunião da sociedade civil,[110] decidiram ir testemunhar as prisões. Sabendo que corriam o risco de serem também presos, optaram por utilizar o Largo Zé Pirão, evitando assim a Avenida Deolinda Rodrigues, por onde passavam os manifestantes. Depois de caminhar um pouco com o filho de sete meses às costas, Laurinda parou para descansar. Quando o filho começou a chorar, decidiu amamentá-lo. Sem qualquer base legal, a polícia levou Laurinda, Rosa e outros 20 manifestantes para a esquadra da Boavista. Não foram tomadas providências especiais para cuidar do filho de Laurinda.

> **As decisões sobre a autorização de permanência das crianças com as mães sob custódia devem basear-se no superior interesse das crianças, que não devem ser tratadas como prisioneiras, e devem ser previstas disposições especiais para as mesmas. Antes de serem detidas ou encarceradas, as mulheres devem poder decidir relativamente aos filhos a seu cargo, tendo em conta o superior interesse das crianças.[111]**

Segundo testemunhas, havia pelo menos três comandantes de polícia a coordenar as operações naquele dia. Os comandantes terão sido oriundos do Serviço de Investigação Criminal (SIC) e da esquadra da Brigada Operacional (B.O.).

> **"Já na esquadra, apareceu um agente que começou a insultar-me e a chamar-me outros nomes pejorativos. Depois ordenou que fôssemos levados para o bairro de Ruiz. Por volta das 23h, os agentes da polícia vieram para nos conduzir ao Comando da Polícia de Luanda. Éramos cerca de 20 pessoas no total. Pedi que me ajudassem porque estava com o meu bebé e precisava de proteção, especialmente para o bebé. A polícia não fez nada e tivemos que dormir na cela nessa noite. Éramos nove mulheres, e eu e o meu bebé dormimos sem qualquer proteção contra os mosquitos. Por causa disto, o meu filho contraiu malária. No dia seguinte, uma colega que sabia que estávamos detidos trouxe roupas para mudar o meu filho. Antes disso, o meu bebé passou dois dias (9 a 11 de abril) com apenas uma fralda e a alimentar-se só com leite materno", contou Laurinda à Amnistia Internacional.**

> **"Todas as pessoas têm o direito à integridade física e mental. Ninguém pode ser submetido a tortura ou a outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. O direito a não ser sujeito a tortura e a outras penas e maus-tratos é absoluto. É uma norma do direito internacional consuetudinário que se aplica a todas as pessoas em todas as circunstâncias, e nunca pode ser restringida, inclusivamente em tempos de guerra ou durante estados de emergência. "[112]**

Uma das vítimas, que pediu o anonimato, e participou na organização da manifestação, disse à Amnistia Internacional que, quando chegou em frente à fábrica de tabaco da FTU, viu a polícia a disparar gás

---

[109] 1º de Maio, um largo onde se encontra a estátua de Agostinho Neto, o primeiro presidente de Angola, é um dos locais de concentração para as manifestações em Luanda, tal como mencionado no texto.
[110] Friends of Angola é uma organização da sociedade civil que, tal como outras organizações, defende o bem-estar do povo angolano.
[111] Comité Europeu para a Prevenção da Tortura (CPT), *10º Relatório Geral sobre as atividades do CPT, cobrindo o período de 1 janeiro a 31 dezembro 1999*, 18 agosto 2000.
[112] *Relatório do Relator Especial sobre a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes*, Doc. ONU A/HRC/31/57, 5 janeiro 2016, par. 70.

lacrimogéneo contra os manifestantes e decidiu parar e observar. "Por volta das 11h, quando estávamos a caminho de casa, agentes da polícia ordenaram-nos que parássemos e pediram para ver a minha mala. Quando recusei, um dos polícias deu-me duas bastonadas nas costas. Depois de abrir a minha mala, ele viu uma camisola com a inscrição 'MPLA Fora', manifestando oposição ao atual partido político no poder, e decidiu prender-me."

"Antes de me colocarem no carro da polícia, um dos agentes tocou nas minhas partes íntimas, alegando que estava a revistar-me. O polícia colocou a mão no meu sutiã e nas minhas cuecas. Cheia de raiva, tirei toda a minha roupa ali no meio da rua e pedi para ele parar de me tocar. Depois, colocaram-me no carro da polícia. Outro agente deu um pontapé a um dos manifestantes que estava connosco", disse a vítima.

As revistas corporais a detidos ou prisioneiros devem ser necessárias, razoáveis e proporcionadas e reguladas pela legislação nacional. Só devem ser realizadas de forma compatível com a dignidade da pessoa revistada por pessoal formado do mesmo género.[113]

Em 28 de janeiro de 2023, agentes da polícia armados detiveram pelo menos 12 manifestantes pacíficos, entre os quais Laurinda Gouveia, Adolfo Campos e Geraldo Dala, no Largo das Heroínas, em Luanda, quando se reuniram para exigir a libertação dos ativistas presos, como na imagem abaixo.



Foto de Adolfo Campos, deitado no chão, a ser algemado por dois agentes da polícia armados.

4.4 UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO E OUTRAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO PACÍFICA

"Ter de pedir autorização às autoridades rebaixa a ideia de que a manifestação pacífica é um direito básico. Os sistemas de notificação que exigem que quem pretenda organizar uma manifestação pacífica informe as autoridades com antecedência e forneça alguns dados

[113] Comité contra a Tortura (CCT), *Observações Finais*: França, Doc. ONU CAT/C/FRA/CO/4-6 (2010).

específicos relevantes são permissíveis na medida necessária para ajudar as autoridades a facilitar a boa condução de manifestações pacíficas e proteger os direitos de terceiros. Por outro lado, este requisito não deve ser utilizado indevidamente para reprimir reuniões pacíficas e, como no caso de outras interferências neste direito, deve ser justificável pelos motivos enumerados no artigo 21.° do PIDCP."[114]

A investigação levada a cabo concluiu que as autoridades angolanas restringiram o exercício do direito de manifestação pacífica ao proibirem a realização de manifestações sobre as quais tinham sido notificadas. O artigo 6.°(1) da Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações exige que os organizadores das manifestações notifiquem as autoridades pelo menos três dias úteis antes de uma manifestação planeada.[115] Por exemplo, as autoridades foram notificadas sobre a manifestação de 11 de novembro de 2020 em Luanda. O Anexo 1 mostra a carta de notificação dos organizadores enviada ao Governo Provincial de Luanda (GPL) e contém o que parece ser um carimbo do GPL a confirmar a receção da carta. Contudo, o GPL respondeu às notificações proibindo as manifestações. O então porta-voz do Comando Provincial de Luanda da Polícia Nacional disse que a polícia impediu a manifestação por "não reunir as condições para se realizar". O porta-voz não especificou quais eram essas condições.[116] De acordo com os organizadores da manifestação, que preferiram o anonimato, o GPL respondeu à notificação um dia antes da data da manifestação, proibindo-a sem apresentar motivos. Mesmo sem notificação, os manifestantes continuariam a ter ainda o direito de se manifestarem, nos termos do parágrafo 71(b) das Diretrizes sobre a Liberdade de Associação e de Reunião em África.[117]

Apesar de não haver necessidade de obter autorização para reuniões públicas em Angola, as autoridades invocaram a falta de autorização para uma manifestação devidamente notificada, marcada para 9 de abril de 2022. A manifestação de 17 de junho de 2023 também parece ter sido um caso de proibição injustificada após uma notificação. Um dos manifestantes envolvidos na manifestação de 9 de abril de 2022, que preferiu manter o anonimato, disse à Amnistia Internacional que a Coligação para a Sociedade Civil Angolana tinha notificado o GPL dois dias antes. Contudo, o porta-voz do Comando Provincial de Luanda telefonou e informou-o de que "a manifestação não foi autorizada"[118] Os manifestantes seguiram em frente com os seus planos e foram presos pela polícia por terem "desrespeitado os pressupostos da Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações."[119] No caso da manifestação de 17 de junho de 2023, a Amnistia Internacional considerou que as autoridades não só proibiram a manifestação, como usaram também força desnecessária contra os manifestantes. Os organizadores da manifestação em Luanda notificaram igualmente as autoridades. De acordo com o comunicado de imprensa (Anexo 7), os organizadores enviaram uma carta de notificação ao GPL em 12 de junho de 2023. O GPL respondeu (Anexo 8), solicitando que os organizadores fornecessem mais informações, de acordo com a Lei 16/91, tais como o comprovativo de profissão e morada dos organizadores. Quando os manifestantes decidiram avançar com a manifestação, a polícia lançou gás lacrimogéneo contra eles, ferindo pelo menos duas pessoas.

De acordo com a lei angolana, nos casos em que as autoridades decidam proibir uma reunião ou manifestação, devem apresentar uma justificação razoável e notificar os organizadores no prazo máximo de 24 horas após a receção de uma notificação. A notificação deve ser enviada para a morada fornecida pelos organizadores (Artigo 7.1 da Lei sobre o Direito de Reunião).[120] Segundo o Artigo 7.2 da mesma lei, a falha em notificar os organizadores sobre uma restrição ou proibição de uma reunião ou manifestação não significa objeção.[121] As autoridades não satisfizeram estas condições, por exemplo para a manifestação de 11 de novembro de 2020. Os organizadores souberam da proibição, sem justificação razoável, através de uma página independente no Facebook, Xé Agora Aguenta,[122] e portanto resolveram ir em frente com a manifestação.

---

[114] CDH, *Comentário Geral n.° 37 sobre o direito de reunião pacífica* (Artigo 21.°), (citado anteriormente), par. 70.
[115] Diário da República, *Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações*, 11 maio 1991.
[116] VOA, *Polícia angolana refuta acusações de assassinato de manifestante em Angola*, 13 novembro 2020, https://www.voaportugues.com/a/polícia-angolana-refuta-acusações-de-assassinato-de-manifestante-em-luanda/5659627.html
[117] CADHP, *Diretrizes sobre a Liberdade de Associação e de Reunião em África*, 22 maio 2017, https://achpr.au.int/en/special-mechanisms-reports/guidelines-freedom-association-and-assembly-africa/
[118] DW, *Ativistas angolanos julgados em Luanda por manifestação não autorizada*, 11 abril 2022, https://www.dw.com/pt-002/ativistas-angolanosjulgadosem-luanda-por-manifestação-nãoautorizado/a-61438954
[119] Diário da República, *Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações*, 11 maio 1991, citado anteriormente.
[120] Diário da República, *Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações*, 11 maio 1991, citado anteriormente.
[121] Diário da República, *Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações*, 11 maio 1991, citado anteriormente.
[122] Esta é a maior página de Facebook que divulga informação de interesse público sobre Angola, disponível em: https://www.facebook.com/XeAgoraAguenta/

4.5 FALTA DE RESPONSABILIZAÇÃO E UM PADRÃO DE IMPUNIDADE POR HOMICÍDIOS E TORTURA PELA POLÍCIA

"Os governos devem garantir que o uso arbitrário ou abusivo da força ou de armas de fogo pelos agentes responsáveis pela aplicação da lei seja punido como infração penal, nos termos da legislação nacional."[123]

O artigo 2.°(3.a) do PIDCP prevê o direito a um recurso eficaz para qualquer pessoa cujos direitos ou liberdades reconhecidos no Pacto sejam violados. Para o efeito, de acordo com o artigo 2.° (3.b), os Estados devem garantir que "a competente autoridade judiciária, administrativa ou legislativa, ou qualquer outra autoridade competente, segundo a legislação do Estado, estatua sobre os direitos da pessoa que forma o recurso"[124] Reconhecendo uma "obrigação geral de investigar alegações de violações dos direitos humanos de forma rápida, completa e eficaz, através de órgãos independentes e imparciais" nos termos do Artigo 13.° da Convenção contra a Tortura, os Estados-partes têm a obrigação legal de garantir "às pessoas que aleguem ter sido submetidas a tortura em qualquer território sob a sua jurisdição o direito de apresentar queixa perante as autoridades competentes desses Estados, que procederão de imediato ao exame rigoroso do caso."[125] Os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem prestar contas pelo incumprimento do direito internacional e normas relevantes em matéria de direitos humanos. Isto abrange não só os agentes responsáveis pela aplicação da lei que atuam numa situação específica, como também aqueles que têm responsabilidades na cadeia de comando.

De acordo com a Constituição angolana, todas as vítimas de violações dos direitos humanos têm direito a um recurso eficaz.[126] O direito à reparação decorre do princípio geral do direito internacional em matéria de direitos humanos, segundo o qual qualquer violação dá origem a uma obrigação correspondente de proporcionar uma reparação eficaz. O artigo 29.° (1 e 5) estabelece que i) A todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência dos meios económicos, e ii) Para defesa dos direitos, liberdades e garantias pessoais, a lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais caracterizados pela celeridade e prioridade, de modo a obter tutela efetiva e em tempo útil contra ameaças ou violações desses direitos.[127] O artigo 148.° do Código Penal prevê uma pena de prisão de 20 a 25 anos para um funcionário público que cometa um homicídio por abuso de autoridade.

Neste relatório, a Amnistia Internacional documentou o uso ilegal da força pela polícia, que resultou em mortes, ferimentos e/ou traumas psicológicos. Nenhum dos agentes ou superiores foi levado à justiça como autor de violações dos direitos humanos. Num caso, as autoridades apenas forneceram apoio logístico e despesas funerárias a uma família afetada. Houve casos em que o comando da polícia negou as alegações de violações de direitos humanos. Nos poucos casos em que a polícia prometeu investigar, os resultados são desconhecidos até agora. Noutro caso, as autoridades apenas condenaram manifestantes e não foi tomada qualquer medida para investigar alegações de violações de direitos humanos por parte das forças de segurança. Em alguns casos, as autoridades permaneceram em silêncio, mesmo quando os manifestantes apresentaram uma queixa para obter reparação. A Amnistia Internacional solicitou explicações oficiais sobre as alegações de violações de direitos humanos e as medidas tomadas para proporcionar justiça às vítimas. **Não foi recebida resposta até à data da elaboração deste relatório**.

4.5.1 AUTORIDADES DO HUAMBO SÓ OFERECERAM CAIXÕES E COMIDA EM TROCA DE VIDAS

Após os homicídios cometidos pela polícia no Huambo, o seu Comando Provincial emitiu um comunicado de imprensa no mesmo dia, confirmando a morte de cinco pessoas e o ferimento de oito, além de danos em vários edifícios públicos. No comunicado, o chefe do departamento confirmou ainda a prisão de 34 pessoas,

[123] ACDH, *Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*, (citado anteriormente), Princípio n.° 7.
[124] CDH, *PIDCP* (citado anteriormente).
[125] CDH, *CCT* (citado anteriormente).
[126] *Constituição de Angola*, (citado anteriormente).
[127] *Constituição de Angola*, (citado anteriormente).

que seriam mais tarde responsabilizadas criminalmente por atos de desordem pública. No comunicado, a polícia disse lamentar as mortes e que está empenhada em reforçar a segurança das comunidades para evitar novos atos de violência e desordem pública. Contudo, o comunicado não se comprometeu a investigar as mortes e a responsabilizar os autores.[128] Como forma de reparação, ***a polícia do Huambo apenas forneceu caixões e alimentos às famílias de Cristiano, Severino e Horácio para cobrir as despesas dos seus funerais. As famílias de António e Adriano, que também foram mortos, nada receberam.***

> **"O direito a uma proteção judicial efetiva não se esgota com o livre acesso a um recurso e à sua aplicação, mas exige que o tribunal profira uma conclusão fundamentada sobre o mérito da reclamação apresentada pelas vítimas. Entre outros direitos, isto implica o direito da vítima a obter uma sentença ou decisão fundamentada."[129]**

A justiça, para ser eficaz, deve ser rápida, acessível e estar disponível recorrendo a uma autoridade competente, independente e imparcial, o que levará à cessação de uma violação dos direitos humanos e à reparação. [130] Para tal, uma autoridade competente deve conduzir investigações imparciais, rápidas e independentes para determinar a violação dos direitos humanos e a reparação adequada. As vítimas têm também o direito de saber a verdade sobre as circunstâncias em que as violações ocorreram.[131] Isto significa que os resultados da investigação devem ser divulgados pública e atempadamente, em especial às vítimas em causa.

Segundo a VOA, a polícia abriu um inquérito às mortes no Huambo passados mais de 20 dias,[132] mas os resultados da investigação permanecem desconhecidos.

Devido à lentidão das autoridades, o advogado que representa as famílias das vítimas interpôs duas ações civis em setembro de 2023, três meses após os homicídios.[133] Decorrido mais de um ano, o caso ainda não avançou para audiência.[134]

4.5.2 A POLÍCIA NEGOU TER MATADO INOCÊNCIO

Pouco depois da morte de Inocêncio, o porta-voz do Comando Provincial da Polícia Nacional em Luanda negou que a polícia fosse responsável pela sua morte. A negação baseava-se num depoimento prestado pelo médico que prestou assistência a Inocêncio à sua chegada ao Hospital Américo Boavida. O médico disse: "Inocêncio morreu devido a uma paragem cardiorrespiratória, no seguimento de uma intervenção cirúrgica."[135] Baseando-se nesta declaração, o porta-voz concluiu:

"Não foi a polícia que matou o Inocêncio. Portanto, não havia razão para abrir um inquérito aos agentes da polícia que poderiam ter estado envolvidos na morte de Inocêncio."[136]

Contudo, o SIC abriu uma investigação sobre a morte de Inocêncio. Mais de quatro anos depois, as conclusões da mesma continuam a ser desconhecidas. Até agora, foram ouvidas 10 testemunhas, segundo o advogado da família. Quatro anos para divulgar os resultados de uma investigação a alegações de violação do direito à vida não é um prazo razoável, considerando que o artigo 29.° (5) da Constituição angolana estipula a investigação imediata em casos de violação de direitos fundamentais,[137] como o direito à vida.

---

[128] DW, *Angola: Polícia de Huambo confirma cinco mortes em protesto de taxistas* ["Angola: Huambo police confirm five deaths in protest"], 6 junho 2023, https://www.dw.com/pt-002/huambo-policia-confirma-cinco-mortes-em-protesto-de-taxistas/a-65837634
[129] Comissão Internacional de Juristas, *Access to justice for unlawful deaths and enforced disappearances: a guide for human rights defenders* [Acesso à justiça por mortes ilegais e desaparecimentos forçados: Guia para defensores dos direitos humanos], dezembro 2021.
[130] CDH, PIDCP, (citado anteriormente), Artigo 2.°(3).
[131] Comissão Internacional de Juristas, *Access to justice for unlawful deaths and enforced disappearances: a guide for human rights defenders* [Acesso à justiça por mortes ilegais e desaparecimentos forçados: Guia para defensores dos direitos humanos], (citado anteriormente).
[132] VOA, *Polícia angolana abre inquérito à morte de oito pessoas em protestos no dia 5 de junho*, https://www.voaportugues.com/a/polícia-angolana-abre-inquérito-à-morte-de-oito-pessoas-em-protestos-no-dia-5-de-junho/7158361.html
[133] Um dos processos, com o n.° 57268/023, é sobre Cristiano, um menor de 12 anos de idade, e o outro, com o n.° 57000268/2023, é sobre os outros três que também foram mortos pela polícia no dia 5 junho 2023.
[134] *Constituição de Angola*, (citado anteriormente).
[135] VOA, *Polícia angolana refuta acusações de assassinato de manifestante em Luanda*, (citado anteriormente).
[136] VOA, *Polícia angolana refuta acusações de assassinato de manifestante em Luanda*, (citado anteriormente).
[137] Ver o *Artigo 29.°(5) da Constituição Angolana*, (citado anteriormente), p. 24.

Continuam também a desconhecer-se as conclusões de um inquérito do Comando da Polícia do Cuanza Norte às mortes de Dorito e Adão, aberto em 2022.[138]

4.5.3 AS AUTORIDADES SÓ CONDENARAM MANIFESTANTES E OS AUTORES DOS CRIMES ESTÃO EM LIBERDADE

Após os homicídios do Cafunfo, a polícia emitiu um comunicado reconhecendo a morte de quatro pessoas durante "um ato de rebelião", mas não procurou responsabilizar os autores.[139] Segundo a VOA,[140] o Procurador-Geral de Angola disse que não é da responsabilidade do seu gabinete investigar os autores, mas apenas proceder a um inquérito nos casos em que tenha ocorrido uma morte.[141]

Isto está em clara contradição com as normas internacionais em matéria de direitos humanos estabelecidas no Protocolo de Minnesota. Este protocolo aplica-se à investigação de qualquer "morte potencialmente ilícita" e inclui situações em que a morte possa ter sido causada por atos ou omissões do Estado, dos seus órgãos ou agentes, ou possa de outra forma ser imputável ao Estado, em violação do seu dever de respeitar o direito à vida.[142] Isto inclui, por exemplo, todas as mortes possivelmente causadas por agentes responsáveis pela aplicação da lei ou outros agentes do Estado. O Protocolo estabelece claramente que o dever de um Estado investigar é acionado quando este tem, ou deveria ter, conhecimento de qualquer morte potencialmente ilegal, nomeadamente quando são feitas alegações razoáveis de uma morte potencialmente ilegal, e que o dever de investigar não se aplica apenas quando o Estado recebe uma queixa formal. Assim, o dever de investigar qualquer morte potencialmente ilegal inclui todos os casos em que o Estado tenha causado uma morte ou em que se alega ou suspeita que o Estado tenha causado uma morte (por exemplo, quando os agentes responsáveis pela aplicação da lei tenham usado força que possa ter contribuído para a morte). O direito internacional exige que as investigações sejam: (i) rápidas; ii) eficazes e completas, iii) independentes e imparciais; e (iv) transparentes.

Segundo o advogado das vítimas, apenas dois processos-crime foram abertos.[143] No final do julgamento, o Tribunal Distrital de Chitato condenou José Mateus Domingos, também conhecido como Zecamutchima, líder do movimento que organizou a manifestação, à prisão. Posteriormente, o advogado interpôs recurso da decisão e, em 3 de fevereiro de 2023, o Tribunal decidiu conceder-lhe amnistia nos termos da Lei n.° 35/22. Zecamutchima foi posteriormente libertado em 3 de março de 2023, quase um mês depois de lhe ter sido concedida a amnistia.

"Sempre que as violações dos direitos humanos constituam igualmente infrações penais, por exemplo, violações do direito à vida e a não ser sujeito a tortura, as vítimas devem ter acesso a um recurso judicial penal."[144] Isto significa que o Estado tem a obrigação de conduzir investigações rápidas, imparciais e independentes para determinar a violação de direitos humanos e a reparação efetiva. Os autores de tais violações devem ser responsabilizados num julgamento justo, na sequência de uma investigação rápida, independente, exaustiva e imparcial. A investigação não deve estar condicionada ou dependente dos atos processuais da vítima. Isto significa que, nos regimes processuais em que as vítimas ou os seus familiares possam ter o direito de intervir no processo penal, o exercício dos seus direitos não é obrigatório, mas facultativo, e não substitui de forma alguma a atividade do Estado. "No caso de violações do direito à vida ou a não ser sujeito a tortura ou outros maus-tratos, o dever do Estado de investigar é desencadeado assim

---

[138] DW, *Angola: Kwanza Norte: dois trabalhadores mortos durante protesto contra empreiteiros*, 27 maio 2022, https://www.dw.com/pt-002/kwanza-norte-dois-trabalhadores-mortos-durante-protesto-contra-empreiteiro/a-61959190

[139] DW, *Angola: vários mortos e feridos em incidentes na Lunda Norte*, 30 janeiro 2021, https://www.dw.com/pt-002/angola-vários-mortos-e-feridos-em-incidentes-na-lunda-norte/a-56393568

[140] Helder mencionou isto em 18 fevereiro 2021, durante uma reunião de dois dias no seu gabinete, no Lubango, província da Huíla, Angola (VOA, *Procurador-geral de Angola diz que não lhe cabe abrir inquérito aos confrontos no Cafunfo*, 18 fevereiro 2021, https://www.voaportugues.com/a/procurador-general-de-angola-diz-que-nao cabe a ele abrir-inquérito-aos-confrontos-de-cafunfo/5783706.html)

[141] VOA, *Movimento das Lundas planeia nova manifestação para exigir a libertação do seu líder*, 18 fevereiro 2021, https://www.voaportugues.com/a/movimento-das-lundas-planeia-nova-manifestação-now-to-demand-the-liberation-of-your-leader/5783717.html

[142] ACDH, *The Minnesota protocol on the investigation of potentially unlawful death* [O protocolo de Minnesota sobre a investigação de mortes potencialmente ilegais] (2016), (citado anteriormente).

[143] Processos n.° 210-A/2021 e n.° 110-A/2021, julgados no Tribunal Distrital do Chitato, Dundo, Lunda Norte. No processo 210-A/2021, 22 dos arguidos foram acusados do crime de Rebelião Armada, Artigo 329.°, Ultraje ao Estado, seus símbolos e órgãos, Artigo 333.°, e Associação criminosa, Artigo 296.°, todos artigos do Código Penal. O julgamento terminou em 25 fevereiro 2022. No outro processo, com o n.° 110-A/2021, Muamufia João e Miji Fidel Muleleno, participantes na manifestação, foram acusados do crime de atos preparatórios e associação criminosa, Artigo 296.°. O julgamento decorreu de 18 a 22 fevereiro 2022.

[144] Comissão Internacional de Juristas, *Access to justice for unlawful deaths and enforced disappearances: a guide for human rights defenders* [Acesso à justiça por mortes ilegais e desaparecimentos forçados: Guia para defensores dos direitos humanos] (citado anteriormente).

que tenha, ou devesse ter, conhecimento da existência de tais violações. O facto de a vítima não ter apresentado uma queixa oficial não anula este dever."[145]

4.5.4 AS AUTORIDADES PERMANECERAM EM SILÊNCIO SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DOS MANIFESTANTES

Geraldo Dala disse à Amnistia Internacional que "nada foi feito pelas autoridades após a tortura de 4 de fevereiro de 2021. Sem inquérito, sem apoio, sem responsabilização, há um silêncio absoluto. Eu próprio tive de pagar pelos ferimentos causados pela polícia. Do lado das vítimas, ninguém apresentou queixa porque, mesmo noutras ocasiões em que apresentámos queixa, nada foi feito. Por isso, achámos que seria uma perda de tempo reclamar desta vez."

A polícia de Benguela reagiu da mesma forma à prisão e tortura de Avisto Mbota e outros 20 manifestantes, em 3 de julho de 2021. O Tribunal de Comarca Provincial de Benguela absolveu-os todos em 6 de julho de 2021.[146]

Laurinda e o seu filho, Rosa e outra vítima que pediu anonimato foram absolvidos pelo Tribunal da Comarca de Luanda em 11 de abril de 2022, depois de terem passado três dias detidos em condições desumanas. Rosa perdeu a gravidez e não lhe foi oferecida qualquer reparação.

Em casos de tortura ou outros maus-tratos, as autoridades devem assegurar que "a vítima obtém reparação e tem o direito, de cumprimento obrigatório, a uma indemnização justa e adequada, incluindo os meios para uma reabilitação tão completa quanto possível", tal como previsto no artigo 14.°(1) da Convenção contra a Tortura.[147]

4.5.5 "PEDIMOS UMA INDEMNIZAÇÃO E AINDA NÃO TIVEMOS RESPOSTA"

"Tanto no caso do processo penal como do processo cível, os arguidos não foram ainda notificados pelo Ministério Público para serem ouvidos", disse o advogado das vítimas.

O advogado do caso de Benguela abriu duas ações cíveis[148] em nome das vítimas, que reclamaram uma indemnização das autoridades no valor de Kz 50 000 000, equivalente a USD 56 500. Os arguidos são o Delegado Provincial de Benguela, o Ministério da Administração Interna, o Comando Municipal da Polícia Nacional do Lobito e o Comandante Municipal da Polícia Nacional do Lobito. Segundo o advogado das vítimas, passados mais de dois anos, o Tribunal do Lobito, em Benguela, não marcou ainda uma audiência preparatória para discutir a queixa das vítimas. O Supremo Tribunal angolano ainda não respondeu a uma queixa apresentada por Joel e Isabel, que ficaram gravemente feridos por granadas disparadas por agentes da polícia em 17 de junho de 2023. O advogado submeteu duas ações cíveis ao Supremo Tribunal.[149] ***À altura da publicação do relatório, a única resposta dada pelo Tribunal foi a isenção das custas judiciais de Joel, conforme processo n.° 02/23, na posse da Amnistia Internacional (Anexo 10).*** Ainda não foi tomada uma decisão sobre o pedido de reparação.

[145] Comissão Internacional de Juristas, *Access to justice for unlawful deaths and enforced disappearances: a guide for human rights defenders* [Acesso à justiça por mortes ilegais e desaparecimentos forçados: Guia para defensores dos direitos humanos] (citado anteriormente).
[146] DW, *Benguela: absolvidos 23 ativistas detidos em manifestação*, (citado anteriormente).
[147] CDH, *CCT*, 10 dezembro 1984.
[148] Processo n.° 4329/2022 PGR/SiC/LB e outro para compensação das vítimas, n.° 05/2023. As vítimas são Albino Elavoco Capingala, António Feliciano Buengue Pongoti, Avisto Chongolola Mateus Mbota, Mário Hulunda Raúl, Maria do Carmo Armando Correia e Rodrigo Martinho Pedro de Carvalho.
[149] Processos n.° 02/2023, para Joel, e n.° 04/2023, para Isabel. Os arguidos são o presidente da República, o titular do poder executivo, o comandante-geral da Polícia e o governador da província de Luanda. Joel exigiu uma indemnização de Kz 50 000 000, equivalente a USD 56 984, pelos direitos violados, e de Kz 1 196 000, equivalente a USD 1 351,48, para compensação de despesas médicas e isenção de custas judiciais. O Supremo Tribunal exigiu que Joel pagasse Kz 528 000, equivalente a USD 600,09, pela apresentação da queixa (a primeira moção processual para responsabilizar o Estado), no prazo de cinco (5) dias. Se não cumprisse, pagaria o dobro do valor e, se não pagasse, a queixa seria indeferida. Isabel exigiu Kz 1 000 000, equivalente a USD 1 140, de indemnização e Kz 50 000 000, equivalente a USD 56 984, de indemnização por violação de direitos humanos e danos psico-morais e isenção das custas judiciais.

"Todas as vítimas de violações dos direitos humanos têm direito à reparação, que inclui restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição. O Estado tem a obrigação de garantir este direito."[150]

[150] Comissão Internacional de Juristas, *Access to justice for unlawful deaths and enforced disappearances: a guide for human rights defenders* [Acesso à justiça por mortes ilegais e desaparecimentos forçados: Guia para defensores dos direitos humanos] (citado anteriormente).

5. O IMPACTO DO USO ILEGAL DA FORÇA PELA POLÍCIA NOS DIREITOS HUMANOS

Devido à natureza interdependente e indivisível dos direitos humanos, o uso excessivo e desnecessário da força pela polícia para reprimir manifestações pacíficas tem impactos não só nos direitos civis e políticos, mas também nos direitos económicos e sociais. As balas da polícia tiraram a vida de pessoas que sustentavam famílias e dependentes, deixando-os sem meios para comprar alimentos e pagar pelos cuidados de saúde, educação, habitação, água e saneamento. Outras vítimas sofreram ferimentos que dificultam a obtenção de um emprego. Algumas estão traumatizadas e precisam de tratamento psicológico.

5.1 PERDA DE APOIO

Emanuel Zango, morto a tiro pela polícia em 30 de janeiro de 2021 durante a manifestação do Cafunfo, deixou um filho de um ano. Hoje, a criança vive com a mãe. Dorito, baleado e morto na província do Cuanza Norte em 26 de maio de 2022, deixou também filhos. António e Horácio, baleados pela polícia em 5 de junho de 2023 no Huambo, tinham filhos. António era pai de dois filhos, de dois e três anos, e a mulher estava grávida na altura em que ele morreu. Horácio era casado e pai de uma criança de dois anos. Para a sua sobrevivência e do filho de ambos, a mulher de Horácio viu-se obrigada a mudar-se para a província do Bié, a cerca de 100 km do Huambo, em busca de melhores condições de vida.

5.2 FERIMENTOS GRAVES QUE DEIXARAM CICATRIZES PERMANENTES E IMPEDEM AS VÍTIMAS DE PROCURAR O SEU SUSTENTO

A violência policial deixou cicatrizes que Isabel e Joel carregarão para sempre. As pernas de Isabel Guedes, ferida por uma granada de gás lacrimogéneo lançada pela polícia em 17 de junho de 2023 em Luanda, nunca mais serão como dantes.



Foto da perna de Isabel hoje, mesmo após o tratamento[151]

Joel Caetano, mais uma vítima de uma granada policial, tem hoje de se deslocar com a ajuda de muletas, como mostra a foto abaixo.



Foto de Joel Caetano, ferido na perna esquerda, após assistência médica.[152]

"Para mim, foi devastador. Agora, estou limitado em termos de locomoção. Só posso movimentar-me com a ajuda de muletas e, por causa disso, já não trabalho. Cheguei a ser diretor financeiro de uma instituição.

[151] Foto fornecida por Isabel a pessoal da Amnistia Internacional.
[152] Foto fornecida por Joel a pessoal da Amnistia Internacional.

Quando a polícia me atingiu com uma granada, estava eu à espera de outro emprego. Desde então, recebi cerca de cinco ofertas de emprego, mas não posso aceitá-las porque estou aleijado. Tenho um filho de dois anos que precisa de coisas que têm sido difíceis de conseguir. Sou o filho mais velho dos meus pais e o sustento dos meus irmãos. A minha mãe é diabética e precisa de ir ao estrangeiro consultar médicos, comprar medicamentos e comer bem. Ainda tenho um sulco dentro do meu corpo que segura a rótula, para que ela não suba (relatório médico no Anexo 6). Mais cedo ou mais tarde, terei que removê-lo. Este arnês não permite 100% de mobilidade. Sou muito dinâmico, mas, neste momento, sou obrigado a não fazer grande coisa", disse Joel.

5.3 TRAUMAS PSICOLÓGICOS AFETAM GRAVEMENTE A SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Além de mortes e ferimentos graves e leves, a violência policial criou traumas psicológicos nas suas vítimas. Geraldo, que foi espancado pela PIR em 4 de fevereiro de 2021 durante uma manifestação em Luanda, vive agora com traumas e teve de consultar um psiquiatra no Hospital Provincial de Luanda. Rosa Condes, que estava grávida quando foi detida pela polícia, em 9 de abril de 2022, em Luanda, perdeu a gravidez antes do julgamento, em 11 de abril de 2022. Ela atribuiu essa perda ao tormento psicológico que alegadamente sofreu às mãos da polícia durante a detenção. Além das cicatrizes e ferimentos no corpo, Maria do Carmo, Albino Capingala e António Pongoti ficaram traumatizados com a tortura sofrida às mãos da polícia em 27 de agosto de 2022.

As normas internacionais sublinham o dever dos Estados de dar resposta às necessidades de género específicas das mulheres privadas da sua liberdade e exigem que os Estados providenciem o que for necessário para satisfazer os requisitos de higiene e cuidados inerentes à saúde das mulheres, incluindo cuidados pré-natais e pós-natais. Sempre que possível, devem ser tomadas medidas para que as crianças nasçam num hospital externo.[153]

[153] CDH, Relator Especial das Nações Unidas sobre a tortura, 2008, Doc. ONU A/HRC/7/3, par. 41.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A Amnistia Internacional verificou e corroborou provas do uso ilegal de força letal e menos letal por parte dos agentes responsáveis pela aplicação da lei angolanos. A polícia usou com frequência a força desnecessariamente, incluindo disparos imprudentes de armas de fogo, granadas e gás lacrimogéneo, contra manifestantes que não apresentavam nem ameaçavam comportamentos violentos. A polícia usou também força física excessiva para deter ou prender manifestantes pacíficos que não estavam a resistir às ordens policiais.

O uso dessa força representou uma violação do direito à vida e à segurança da pessoa e constituiu tortura ou outros maus-tratos. Em última análise, sufocou as manifestações, comprometendo o direito à liberdade de reunião ou manifestação pacífica.

A Amnistia Internacional constatou também a existência de um padrão de impunidade em que a polícia não é responsabilizada pelas alegadas violações, o que contribui para perpetuar as violações dos direitos humanos e contrair o espaço cívico em Angola.

Tendo em conta as conclusões deste relatório, a Amnistia Internacional dirige as seguintes recomendações às autoridades angolanas, a todos os agentes responsáveis pela aplicação da lei e a outras partes relevantes:

ÀS AUTORIDADES ANGOLANAS

- Cumprir a recomendação 146.132 formulada pela Eslováquia durante a 34ª Sessão, 3º ciclo, da Revisão Periódica Universal (RPU) de Angola, para parar de infringir os direitos de reunião ou manifestação pacífica.

À POLÍCIA NACIONAL DE ANGOLA

- O Comando Provincial da Polícia do Huambo, Luanda e Cuanza Norte deve revelar de imediato os resultados das investigações à morte de manifestantes em 5 de junho de 2023, 26 de maio de 2022 e 11 de novembro de 2021.
- Assegurar que o policiamento das manifestações respeite as obrigações de Angola nos termos do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e cumpra com as normas internacionais de direitos humanos relevantes, definidas nos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e nas Diretrizes da Comissão Africana para o Policiamento de Manifestações por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei em África.
- Abster-se de deter ou prender arbitrariamente manifestantes pacíficos, a não ser que estes adotem um comportamento violento que ponha em risco a segurança de terceiros.
- Abster-se de usar, e proibir o uso de, armas de fogo para dispersar manifestações e garantir que só sejam usadas em resposta a uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves e exclusivamente contra a pessoa que representa esse risco, não disparando indiscriminadamente contra uma multidão.

- Abster-se de usar irritantes químicos de amplo raio de ação ("gás lacrimogéneo") para dispersar manifestações, a não ser que haja violência generalizada que não possa ser controlada com focalização nos indivíduos violentos.
- Parar de usar granadas de gás lacrimogéneo altamente perigosas, com uma quantidade excessiva de material explosivo que cause lesões injustificadas e excessivas (como, presumivelmente, as queimaduras de segundo grau de Isabel Guedes).
- Abster-se de sujeitar os manifestantes a atos de tortura e outros maus-tratos, tanto sob custódia como em contextos extraprisionais.
- Abster-se de utilizar indevidamente o regime de notificação, previsto no Artigo 6.° (1) da Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações, como regime de autorização, contribuindo para asfixiar o direito à liberdade de reunião pacífica.
- Abster-se de proibir as reuniões e manifestações, a menos que devidamente justificado e como último recurso por razões legítimas, conforme estabelecido no Artigo 21.° do PIDCP e no Artigo 11.° da Carta Africana.
- Cooperar plenamente com a Procuradoria-Geral, realizando investigações sobre violações dos direitos humanos cometidas contra manifestantes por agentes responsáveis pela aplicação da lei.
- Assegurar que a legislação específica que regula o recurso a medidas coercivas por parte dos agentes responsáveis pela aplicação da lei, mencionada no artigo 60.°(5) da Lei da Polícia, isto é, a Lei n.° 6/20 de 24 de março de 2020, seja amplamente divulgada e aberta ao escrutínio público.

À PROCURADORIA-GERAL DE ANGOLA

- Assegurar que todas as alegações de homicídio, tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes por parte de funcionários responsáveis pela aplicação da lei no contexto de manifestações sejam investigadas de forma exaustiva e imparcial e que os seus autores, quer sejam agentes ou oficiais superiores, sejam levados a tribunal em julgamentos justos.
- Iniciar de imediato as investigações sobre o homicídio de Inocêncio, em Luanda, em 11 de novembro de 2020; o homicídio de Dorito e Adão, no Cuanza Norte, em 26 de maio de 2020; o homicídio de várias pessoas, incluindo uma criança e manifestantes, no Huambo, em 5 de junho de 2023; e o homicídio de manifestantes, no Cafunfo, em 30 de janeiro de 2021.

À ASSEMBLEIA NACIONAL DE ANGOLA

- Assegurar que o Artigo 4°(3) da Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações, de 11 de maio de 1991, que define os termos em que as autoridades podem limitar o direito de reunião e manifestações em determinados perímetros, seja especificamente justificado e estritamente circunscrito.

À PROVEDORIA DE JUSTIÇA

- Assegurar a realização de investigações rápidas, independentes, imparciais e eficazes sobre as numerosas alegações de uso ilegal da força, incluindo as que envolvem o uso indevido de armas de fogo, granadas e bastões por agentes responsáveis pela aplicação da lei contra manifestantes entre novembro de 2020 e junho de 2023, e apresentar as suas conclusões, incluindo provas de responsabilidade criminal, às autoridades angolanas, para uma ação adequada em conformidade com o direito e as normas internacionais em matéria de direitos humanos.

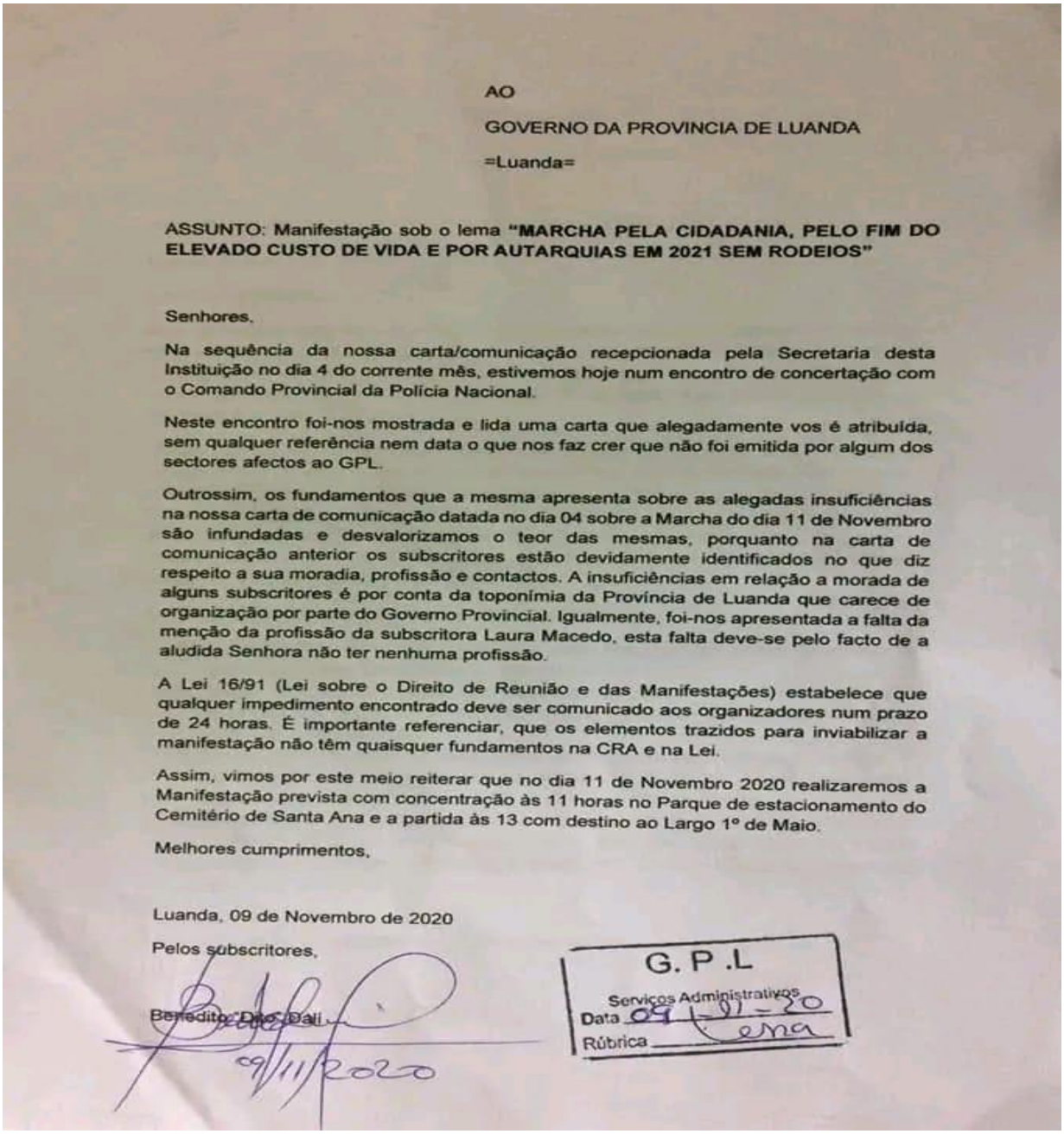
À COMUNIDADE INTERNACIONAL, INCLUINDO OS GOVERNOS EMPENHADOS NA COOPERAÇÃO BILATERAL COM ANGOLA

- Utilizar todas as plataformas bilaterais, multilaterais e regionais à sua disposição para instar as autoridades angolanas a protegerem e facilitarem o direito à liberdade de reunião e manifestação pacífica.

- Assegurar que eventuais mecanismos bilaterais de cooperação em matéria de aplicação da lei ou vendas de armamento menos letal não contribuam, direta ou indiretamente, para violações dos direitos humanos dos manifestantes.
- Rever urgentemente a cooperação com o governo angolano, incluindo o fornecimento de formação, equipamento de aplicação da lei e outra assistência em matéria de segurança aos agentes angolanos responsáveis pela aplicação da lei, até que os agentes responsáveis pelo uso ilegal da força sejam minuciosamente investigados e, se for caso disso, levados a tribunal, e até que existam mecanismos sólidos de responsabilização e as vítimas tenham direito a obter reparação imediata do Estado, incluindo restituição, compensação financeira justa e correta e cuidados médicos e reabilitação adequados.

ANEXOS

ANEXO 1: CARTA ENVIADA AO GOVERNO DA PROVÍNCIA DE LUANDA SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020



AO

GOVERNO DA PROVINCIA DE LUANDA

=Luanda=

ASSUNTO: Manifestação sob o lema **"MARCHA PELA CIDADANIA, PELO FIM DO ELEVADO CUSTO DE VIDA E POR AUTARQUIAS EM 2021 SEM RODEIOS"**

Senhores,

Na sequência da nossa carta/comunicação recepcionada pela Secretaria desta Instituição no dia 4 do corrente mês, estivemos hoje num encontro de concertação com o Comando Provincial da Polícia Nacional.

Neste encontro foi-nos mostrada e lida uma carta que alegadamente vos é atribuída, sem qualquer referência nem data o que nos faz crer que não foi emitida por algum dos sectores afectos ao GPL.

Outrossim, os fundamentos que a mesma apresenta sobre as alegadas insuficiências na nossa carta de comunicação datada no dia 04 sobre a Marcha do dia 11 de Novembro são infundadas e desvalorizamos o teor das mesmas, porquanto na carta de comunicação anterior os subscritores estão devidamente identificados no que diz respeito a sua moradia, profissão e contactos. A insuficiências em relação a morada de alguns subscritores é por conta da toponímia da Província de Luanda que carece de organização por parte do Governo Provincial. Igualmente, foi-nos apresentada a falta da menção da profissão da subscritora Laura Macedo, esta falta deve-se pelo facto de a aludida Senhora não ter nenhuma profissão.

A Lei 16/91 (Lei sobre o Direito de Reunião e das Manifestações) estabelece que qualquer impedimento encontrado deve ser comunicado aos organizadores num prazo de 24 horas. É importante referenciar, que os elementos trazidos para inviabilizar a manifestação não têm quaisquer fundamentos na CRA e na Lei.

Assim, vimos por este meio reiterar que no dia 11 de Novembro 2020 realizaremos a Manifestação prevista com concentração às 11 horas no Parque de estacionamento do Cemitério de Santa Ana e a partida às 13 com destino ao Largo 1º de Maio.

Melhores cumprimentos,

Luanda, 09 de Novembro de 2020

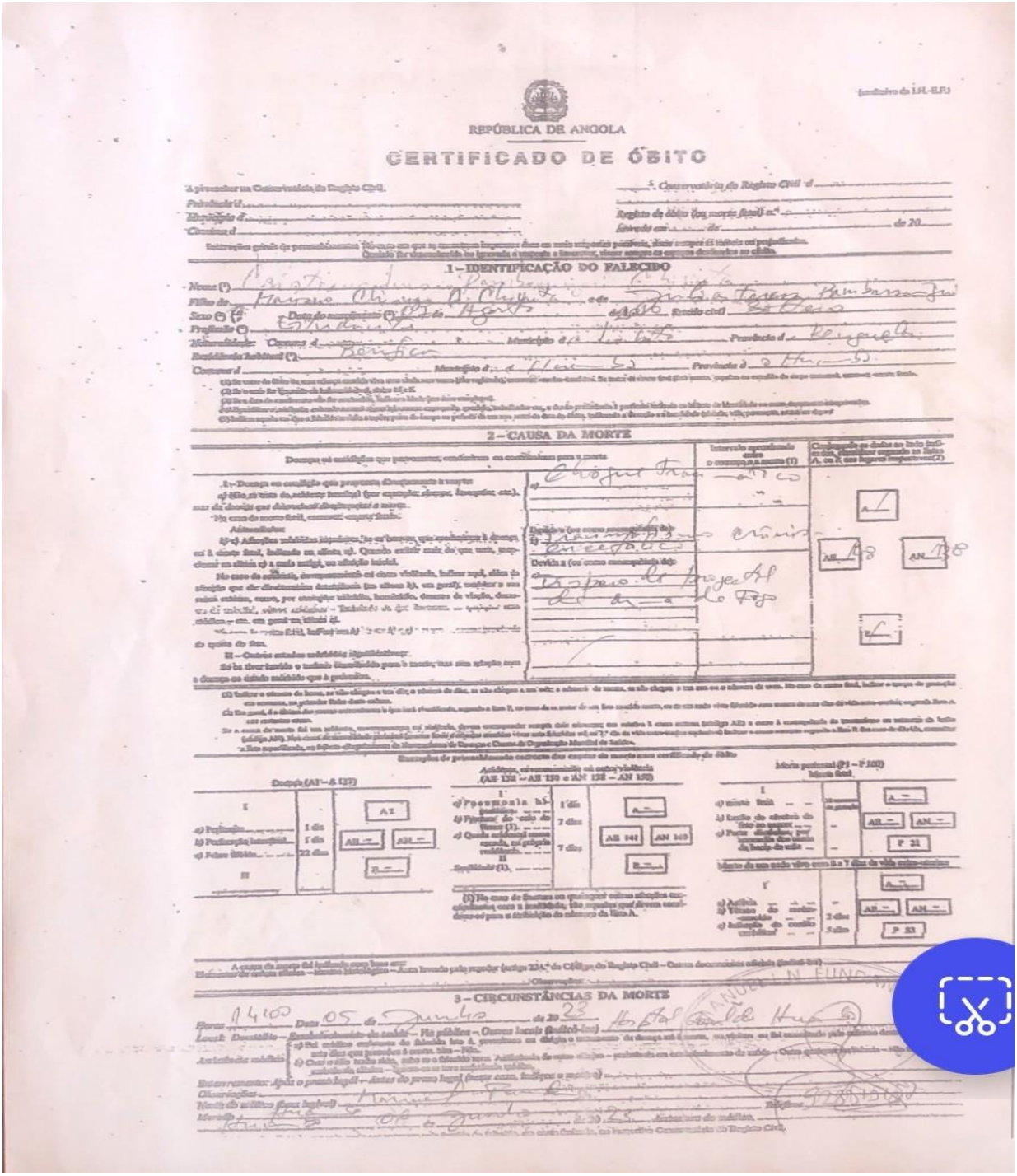
Pelos subscritores,

Benedito Daniel Dali

09/11/2020

G. P. L
Serviços Administrativos
Data 09-11-20
Rúbrica

ANEXO 2: CERTIDÃO DE ÓBITO DE CRISTIANO LUÍS PAMBASANGUE TCHIUTA



REPÚBLICA DE ANGOLA

CERTIFICADO DE ÓBITO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO FALECIDO

2 – CAUSA DA MORTE

3 – CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE

ANEXO 3: DOCUMENTO DO PROCESSO REVELANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE DE ANTÓNIO LUCAS SILVIANO



1. SR. **ANTÓNIO MANUEL KATUTA**, COMANDANTE MUNICIPAL DO HUAMBO DA POLÍCIA NACIONAL.

2. SR. **ANTÓNIO FERREIRA,** COMANDANTE DA 1ª ESQUADRA DO HUAMBO DA POLÍCIA NACIONAL.

3. E **AGENTES DA POLÍCIA NACIONAL DESCONHECIDOS** (CUJO PRIMEIRO E O SEGUNDO DENUNCIADOS DEVERÃO INDICAR).

Pelos fundamentos que se seguem:

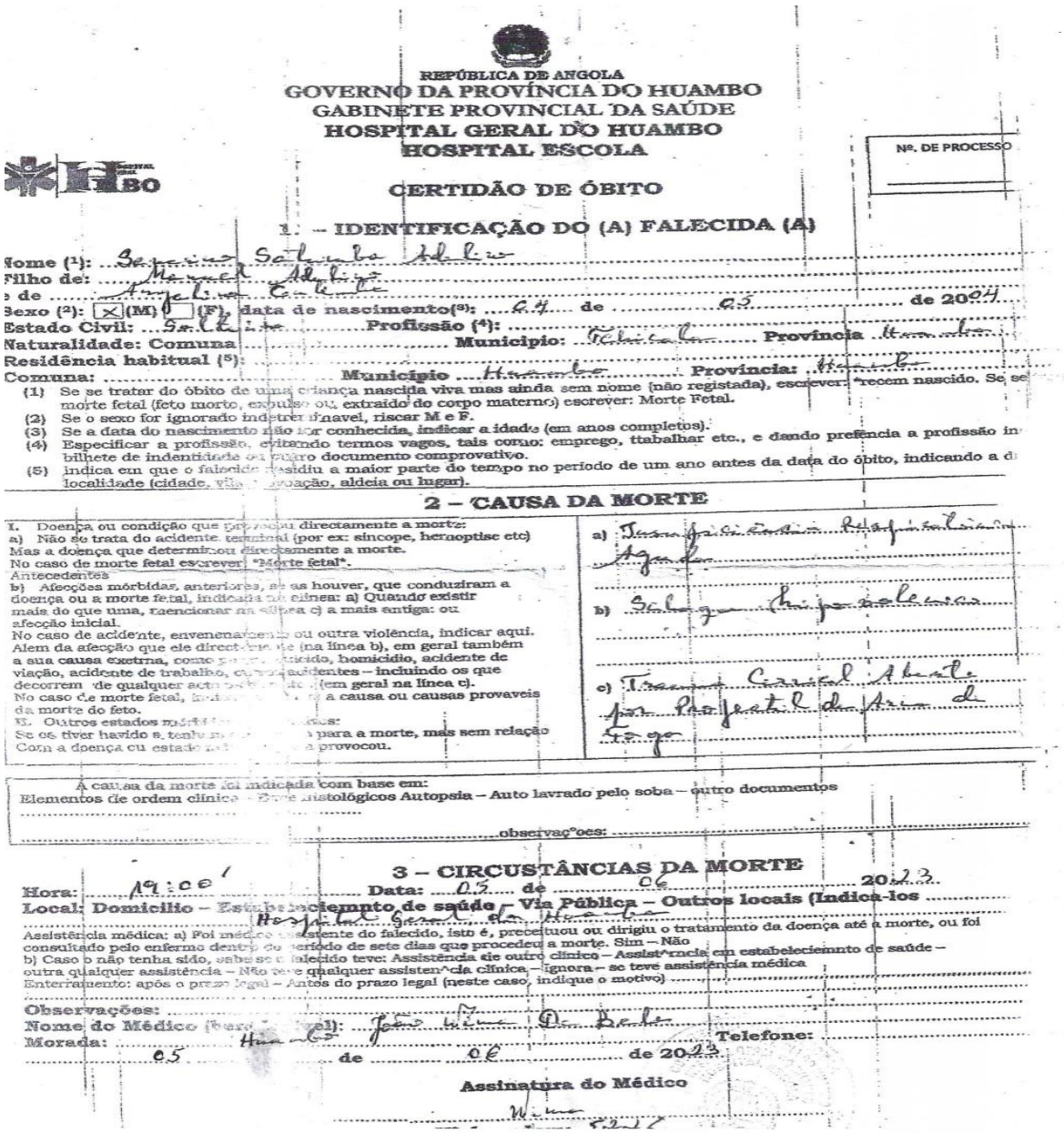
a) **Homicídio de António Lucas Silvano,** portador do BI 020442711BA052.

I. No dia 5 de junho de 2023, **António Lucas Silvano** foi baleado pelos agentes da Polícia Nacional quando regressava do seu local de serviço. Pois, exercia actividade liberal (cobrador de táxi), no referido dia não labutou por conta de um alvoroço entre os agentes da Polícia Nacional e os populares. Porquanto, o de cujus nada tinha haver com a confusão, tendo sido levado ao Hospital Geral do Huambo.

II. O Certificado de Óbito datado do dia 5 de junho de 2023, testificou como causa da morte **CHOQUE TRAUMÁTICO, TRAUMATISMO TORÁCICO POR DISPARO PROJÉCTIL DE ARMA DE FOGO** que perfurou a costela do lado esquerdo do falecido.

III. O falecido deixa um órfão e uma viúva.

ANEXO 4: CERTIDÃO DE ÓBITO DE SEVERINO SATUMBA ADELINO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DO HUAMBO
GABINETE PROVINCIAL DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO HUAMBO
HOSPITAL ESCOLA

Nº. DE PROCESSO

CERTIDÃO DE ÓBITO

1. – IDENTIFICAÇÃO DO (A) FALECIDA (A)

Nome (1): Severino Satumba Adelino
Filho de: Manuel Adelino
e de Angelina Calenga
Sexo (2): (M) (F) data de nascimento(3): 04 de 05 de 2024
Estado Civil: Solteiro Profissão (4):
Naturalidade: Comuna Município: Tchicala Província Huambo
Residência habitual (5):
Comuna: Município Huambo Província: Huambo

(1) Se se tratar do óbito de uma criança nascida viva mas ainda sem nome (não registada), escrever: Recem nascido. Se se morte fetal (feto morto, expulso ou extraído do corpo materno) escrever: Morte Fetal.
(2) Se o sexo for ignorado indetrminavel, riscar M e F.
(3) Se a data do nascimento não for conhecida, indicar a idade (em anos completos).
(4) Especificar a profissão, evitando termos vagos, tais como: emprego, ttabalhar etc., e dando preferência a profissão in bilhete de indentidade ou outro documento comprovativo.
(5) indica em que o falecido residiu a maior parte do tempo no período de um ano antes da data do óbito, indicando a d localidade (cidade, vila, povoação, aldeia ou lugar).

2 – CAUSA DA MORTE

I. Doença ou condição que produziu directamente a morte:
a) Não se trata do acidente terminal (por ex: síncope, hemoptise etc)
Mas a doença que determinou directamente a morte.
No caso de morte fetal escrever: "Morte fetal".
Antecedentes
b) Afecções mórbidas, anteriores, se as houver, que conduziram a doença ou a morte fetal, indicada na alínea: a) Quando existir mais do que uma, mencionar na alínea c) a mais antiga: ou afecção inicial.
No caso de acidente, envenenamento ou outra violência, indicar aqui. Alem da afecção que ele directamente (na linea b), em geral também a sua causa exetrna, como parada cardiaco, homicidio, acidente de viação, acidente de trabalho, outros acidentes – incluindo os que decorrem de qualquer acto (em geral na linea c).
No caso de morte fetal, indicar a causa ou causas provaveis da morte do feto.
II. Outros estados mórbidos:
Se os tiver havido e tenham contribuido para a morte, mas sem relação Com a doença ou estado mórbido que provocou.

a) Insuficiencia Respiratoria Aguda
b) Sobrepeso Hipertensiva
c) Trauma Craneal Aberto por Projectil de Arma de Fogo

A causa da morte foi indicada com base em:
Elementos de ordem clinica – Exames histológicos Autopsia – Auto lavrado pelo soba – outro documentos
observaçºoes:

3 – CIRCUSTÂNCIAS DA MORTE

Hora: 19:00 Data: 03 de 05 2023
Local: Domicilio – Estabelecimento de saúde – Via Pública – Outros locais (Indica-los Hospital Geral do Huambo
Assistência médica: a) Foi médico assistente do falecido, isto é, prescreveu ou dirigiu o tratamento da doença até a morte, ou foi consultado pelo enfermo dentro do período de sete dias que precedeu a morte. Sim – Não
b) Caso o não tenha sido, sabe se o falecido teve: Assistência de outro clínico – Assistência em estabelecimnto de saúde – outra qualquer assistência – Não teve qualquer assistência clínica, – Ignora – se teve assistência médica
Enterramento: após o prazo legal – Antes do prazo legal (neste caso, indique o motivo)

Observações:
Nome do Médico (bem legível): João Mateus Dr. Sede
Morada: Huambo Telefone:
05 de 05 de 2023
Assinatura do Médico

ANEXO 5: DOCUMENTO DO PROCESSO DE HORÁCIO CHIQUEMBA ANTÓNIO

CHIPILICA EDUARDO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS E CONSULTORIA, RL.
"ACREDITE SEM DUVIDAR"
927 929 202 / 935 328 468
923 521 201 / 918 408 518
chipilicaeduardo.advogado@gmail.com
Nif: 5000834475

seu irmão mais novo, posto nas mediações da Igreja Adventista do 7º Dia do Bairro Benfica foi baleado por arma de fogo na região do ombro esquerdo.

V. Cuja certidão de óbito datada de 5 de Junho de 2023, apresenta a causa da morte **TRAUMA CRANIANO POR PROJECTIL DE ARMA DE FOGO, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E SCLAGQUE HIPOVALENICO.**

c) Horácio Chiquemba António, titular do BI 021009279HO058

VI. No dia 5 de Junho de 2023, **Horácio Chiquemba António** enquanto cidadão nacional participava de uma manifestação contra a subida do preço da gasolina, nas mediações do Bairro São Pedro próximo a paragem de táxi do município da Caala.

VII. Foi atingido com um tiro na região da cabeça causando a morte imediata no local e segundo a Certidão de Óbito **TRAUMA CRANIANO POR PROJECTIL DE ARMA DE FOGO.**

VIII. O de cujus deixou uma viúva e uma órfão de dois anos.

ANEXO 6: RELATÓRIO MÉDICO DE JOEL CAETANO

MUNICIPIO DE TALATONA - LUANDA
CLÍNICA CASTELO
RUA 21 DE JANEIRO CASA 17-B MORRO BENTO II
TEL:926374863/923434913/222729916
EMAIL: clinicacastelo@yahoo.com.br
NIF:5401184492

RELATÓRIO MÉDICO

NOME: Joel António Dala Caetano	**SEXO:** Masculino	**IDADE**: 37 Anos
FILIAÇÃO: Amorim António Caetano e de Elsa Madalena Dala		**RESIDÊNCIA:** Ingombotas

DIAGNÓSTICO AO INTERNAMENTO:
- Ruptura do tendão rotuliano com lesão do mecanismo extensor do joelho esquerdo.

INFORMAÇÃO CLÍNICA: Paciente recebeu um traumatismo de alta energia no joelho esquerdo produto da explosão de uma granada antimotim, que resultou em grande aumento de volume no joelho esquerdo, muitas dores, impossibilidade para fazer a extensão do joelho esquerdo e desplazamento proximal da rótula e do quadríceps femoral. Atendido de urgência na clínica Castelo no dia 23-07-2023, medicado e internado para tratamento cirúrgico.

EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO:
- Rx do joelho esquerdo 2 Planos,
- Hemograma completo, Coagulograma completo, Glicemia, Creatinina, GS, RH, HIV, PP,

CONDUTA:
- Cirurgia (24-06-2023) tenorrafia do tendão rotuliano e o mecanismo extensor do joelho esquerdo com sutura de Krackow. Ainda foi colocado gesso inguino maleolar.
- Internado por 4 dias
- Medicado com Antibiótico e Anti-inflamatório.

EVOLUCÃO:
- Satisfatória

DESTINO E RECOMENDAÇÃO:
- Alta melhorada 27-06-2023
- Destino domiciliar.
- Seguimento mensal em ambulatório de ortopedia.

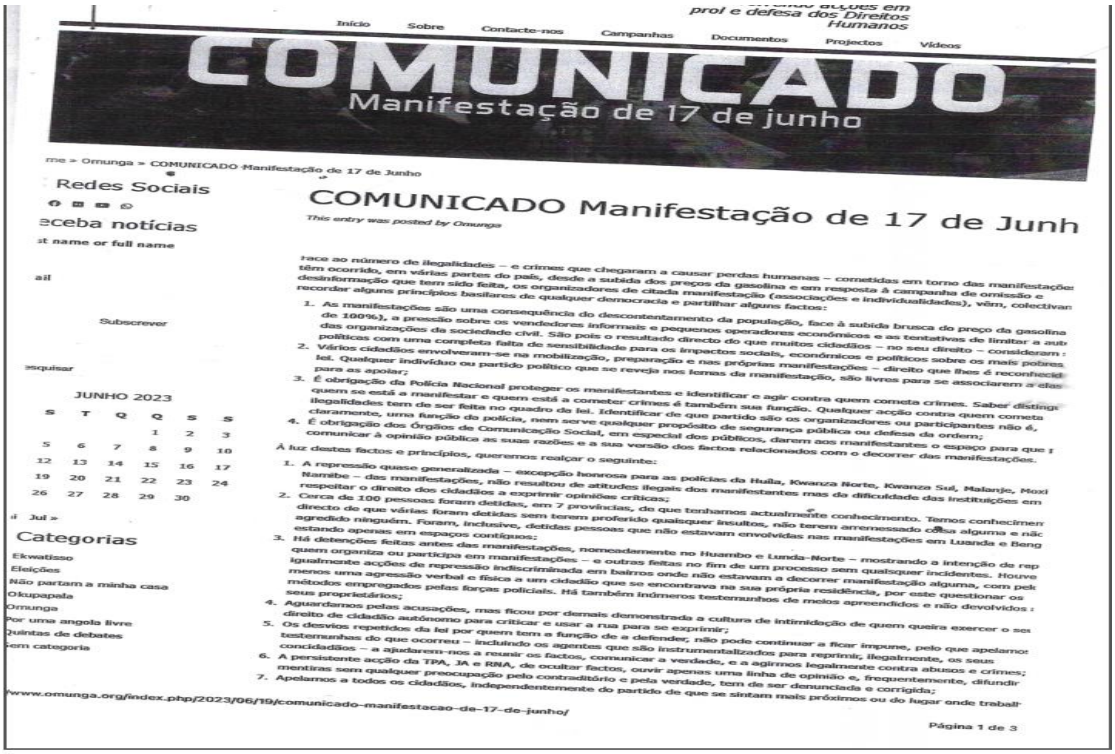
Feito na Clínica Castelo em Luanda aos 13 de Setembro de 2023

O Médico Assistente
Dr Alejandro Corria
Ortopedista
Cédula nº 1322A

O Administrativo
Dr João Ernesto
MSc

O Director Clínico
Dr Kimfumu António
Cirurgião Geral
Cédula nº 34

ANEXO 7: COMUNICADO DE IMPRENSA SOBRE A CARTA ENVIADA AO GPL RELATIVAMENTE À MANIFESTAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2023



Início Sobre Contacte-nos Campanhas Documentos Projectos Vídeos

pro! e defesa dos Direitos Humanos

COMUNICADO

Manifestação de 17 de junho

me » Omunga » COMUNICADO Manifestação de 17 de Junho

Redes Sociais

ceba notícias

st name or full name

ail

Subscrever

esquisar

JUNHO 2023

S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	

« Jul »

Categorias

Ekwatisso
Eleições
Não partam a minha casa
Okupapela
Omunga
Por uma angola livre
Quintas de debates
Sem categoria

COMUNICADO Manifestação de 17 de Junh

This entry was posted by Omunga

Face ao número de ilegalidades – e crimes que chegaram a causar perdas humanas – cometidas em torno das manifestações têm ocorrido, em várias partes do país, desde a subida dos preços da gasolina e em resposta à campanha de omissão e desinformação que tem sido feita, os organizadores de citada manifestação (associações e individualidades), vêm, colectivamente, recordar alguns princípios basilares de qualquer democracia e partilhar alguns factos:

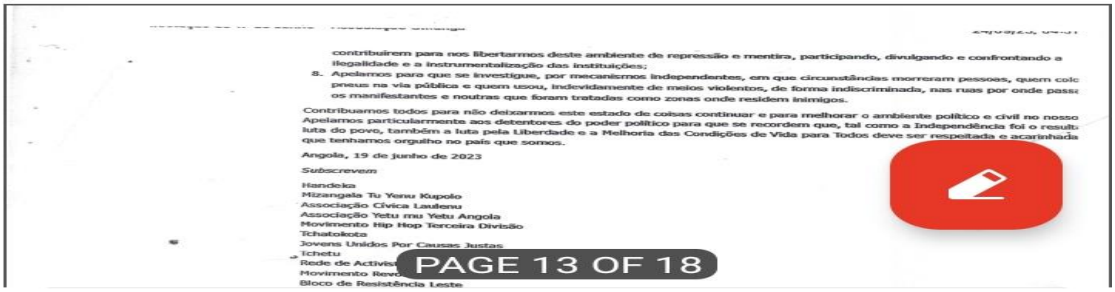
1. As manifestações são uma consequência do descontentamento da população, face à subida brusca do preço da gasolina de 100%), a pressão sobre os vendedores informais e pequenos operadores económicos e as tentativas de limitar a auto das organizações da sociedade civil. São pois o resultado directo do que muitos cidadãos – no seu direito – consideram : políticas com uma completa falta de sensibilidade para os impactos sociais, económicos e políticos sobre os mais pobres.
2. Vários cidadãos envolveram-se na mobilização, preparação e nas próprias manifestações – direito que lhes é reconhecid lei. Qualquer indivíduo ou partido político que se reveja nos temas da manifestação, são livres para se associarem a elas para as apoiar;
3. É obrigação da Polícia Nacional proteger os manifestantes e identificar e agir contra quem comete crimes. Saber distingu quem se está a manifestar e quem está a cometer crimes é também sua função. Qualquer acção contra quem comete ilegalidades tem de ser feita no quadro da lei. Identificar de que partido são os organizadores ou participantes não é, claramente, uma função da polícia, nem serve qualquer propósito de segurança pública ou defesa da ordem;
4. É obrigação dos Órgãos de Comunicação Social, em especial dos públicos, darem aos manifestantes o espaço para que t comunicar à opinião pública as suas razões e a sua versão dos factos relacionados com o decorrer das manifestações.

À luz destes factos e princípios, queremos realçar o seguinte:

1. A repressão quase generalizada – excepção honrosa para as polícias da Huíla, Kwanza Norte, Kwanza Sul, Malanje, Moxi Namibe – das manifestações, não resultou de atitudes ilegais dos manifestantes mas da dificuldade das instituições em respeitar o direito dos cidadãos a exprimir opiniões críticas;
2. Cerca de 100 pessoas foram detidas, em 7 províncias, de que tenhamos actualmente conhecimento. Temos conhecimen directo de que várias foram detidas sem terem proferido qualquer insultos, não terem arremessado coisa alguma e não agredido ninguém. Foram, inclusive, detidas pessoas que não estavam envolvidas nas manifestações em Luanda e Beng estando apenas em espaços contíguos;
3. Há detenções feitas antes das manifestações, nomeadamente no Huambo e Lunda-Norte – mostrando a intenção de rep quem organiza ou participa em manifestações – e outras feitas no fim de um processo sem qualquer incidentes. Houve igualmente acções de repressão indiscriminada em bairros onde não estavam a decorrer manifestação alguma, com pes menos uma agressão verbal e física a um cidadão que se encontrava na sua própria residência, por este questionar os métodos empregados pelas forças policiais. Há também inúmeros testemunhos de meios apreendidos e não devolvidos : seus proprietários;
4. Aguardamos pelas acusações, mas ficou por demais demonstrada a cultura de intimidação de quem queira exercer o seu direito de cidadão autónomo para criticar e usar a rua para se exprimir;
5. Os desvios repetidos da lei por quem tem a função de a defender, não pode continuar a ficar impune, pelo que apelamos testemunhas do que ocorreu – incluindo os agentes que são instrumentalizados para reprimir, ilegalmente, os seus concidadãos – a ajudarem-nos a reunir os factos, comunicar a verdade, e a agirmos legalmente contra abusos e crimes;
6. A persistente acção da TPA, JA e RNA, de ocultar factos, ouvir apenas uma linha de opinião e, frequentemente, difundir mentiras sem qualquer preocupação pelo contraditório e pela verdade, tem de ser denunciada e corrigida;
7. Apelamos a todos os cidadãos, independentemente do partido de que se sintam mais próximos ou do lugar onde trabalh

/www.omunga.org/index.php/2023/06/19/comunicado-manifestacao-de-17-de-junho/

Página 1 de 3



contribuirem para nos libertarmos deste ambiente de repressão e mentira, participando, divulgando e confrontando a ilegalidade e a instrumentalização das instituições;

8. Apelamos para que se investigue, por mecanismos independentes, em que circunstâncias morreram pessoas, quem colo pneus na via pública e quem usou, indevidamente de meios violentos, de forma indiscriminada, nas ruas por onde passa os manifestantes e noutras que foram tratadas como zonas onde residem inimigos.

Contribuamos todos para não deixarmos este estado de coisas continuar e para melhorar o ambiente político e civil no nosso Apelamos particularmente aos detentores do poder político para que se recordem que, tal como a Independência foi o result luta do povo, também a luta pela Liberdade e a Melhoria das Condições de Vida para Todos deve ser respeitada e acarinhada que tenhamos orgulho no país que somos.

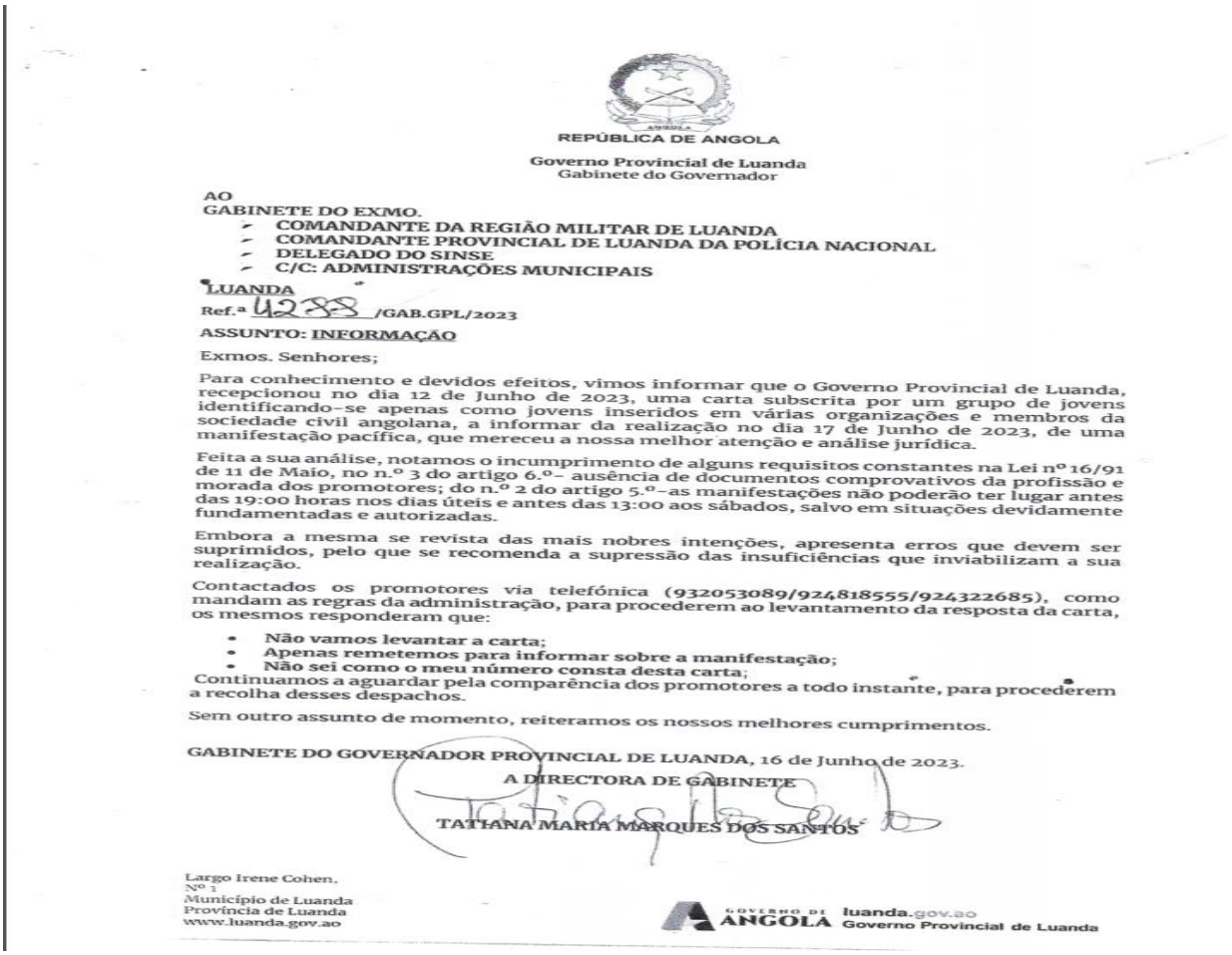
Angola, 19 de junho de 2023

Subscrevem

Handeka
Mizangala Tu Yenu Kupolo
Associação Cívica Laulenu
Associação Yetu nu Yetu Angola
Movimento Hip Hop Terceira Divisão
Tchatokota
Jovens Unidos Por Causas Justas
Tchetu
Rede de Activis
Movimento Rev
Bloco de Resistência Leste

PAGE 13 OF 18

ANEXO 8: RESPOSTA DO GPL À CARTA ENVIADA PELOS ORGANIZADORES DA MANIFESTAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2023



REPÚBLICA DE ANGOLA

Governo Provincial de Luanda
Gabinete do Governador

AO
GABINETE DO EXMO.
- COMANDANTE DA REGIÃO MILITAR DE LUANDA
- COMANDANTE PROVINCIAL DE LUANDA DA POLÍCIA NACIONAL
- DELEGADO DO SINSE
- C/C: ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS

LUANDA

Ref.ª 4288 /GAB.GPL/2023

ASSUNTO: INFORMAÇÃO

Exmos. Senhores;

Para conhecimento e devidos efeitos, vimos informar que o Governo Provincial de Luanda, recepcionou no dia 12 de Junho de 2023, uma carta subscrita por um grupo de jovens identificando-se apenas como jovens inseridos em várias organizações e membros da sociedade civil angolana, a informar da realização no dia 17 de Junho de 2023, de uma manifestação pacífica, que mereceu a nossa melhor atenção e análise jurídica.

Feita a sua análise, notamos o incumprimento de alguns requisitos constantes na Lei nº 16/91 de 11 de Maio, no n.º 3 do artigo 6.º- ausência de documentos comprovativos da profissão e morada dos promotores; do n.º 2 do artigo 5.º-as manifestações não poderão ter lugar antes das 19:00 horas nos dias úteis e antes das 13:00 aos sábados, salvo em situações devidamente fundamentadas e autorizadas.

Embora a mesma se revista das mais nobres intenções, apresenta erros que devem ser suprimidos, pelo que se recomenda a supressão das insuficiências que inviabilizam a sua realização.

Contactados os promotores via telefónica (932053089/924818555/924322685), como mandam as regras da administração, para procederem ao levantamento da resposta da carta, os mesmos responderam que:

- **Não vamos levantar a carta;**
- **Apenas remetemos para informar sobre a manifestação;**
- **Não sei como o meu número consta desta carta;**

Continuamos a aguardar pela comparência dos promotores a todo instante, para procederem a recolha desses despachos.

Sem outro assunto de momento, reiteramos os nossos melhores cumprimentos.

GABINETE DO GOVERNADOR PROVINCIAL DE LUANDA, 16 de Junho de 2023.

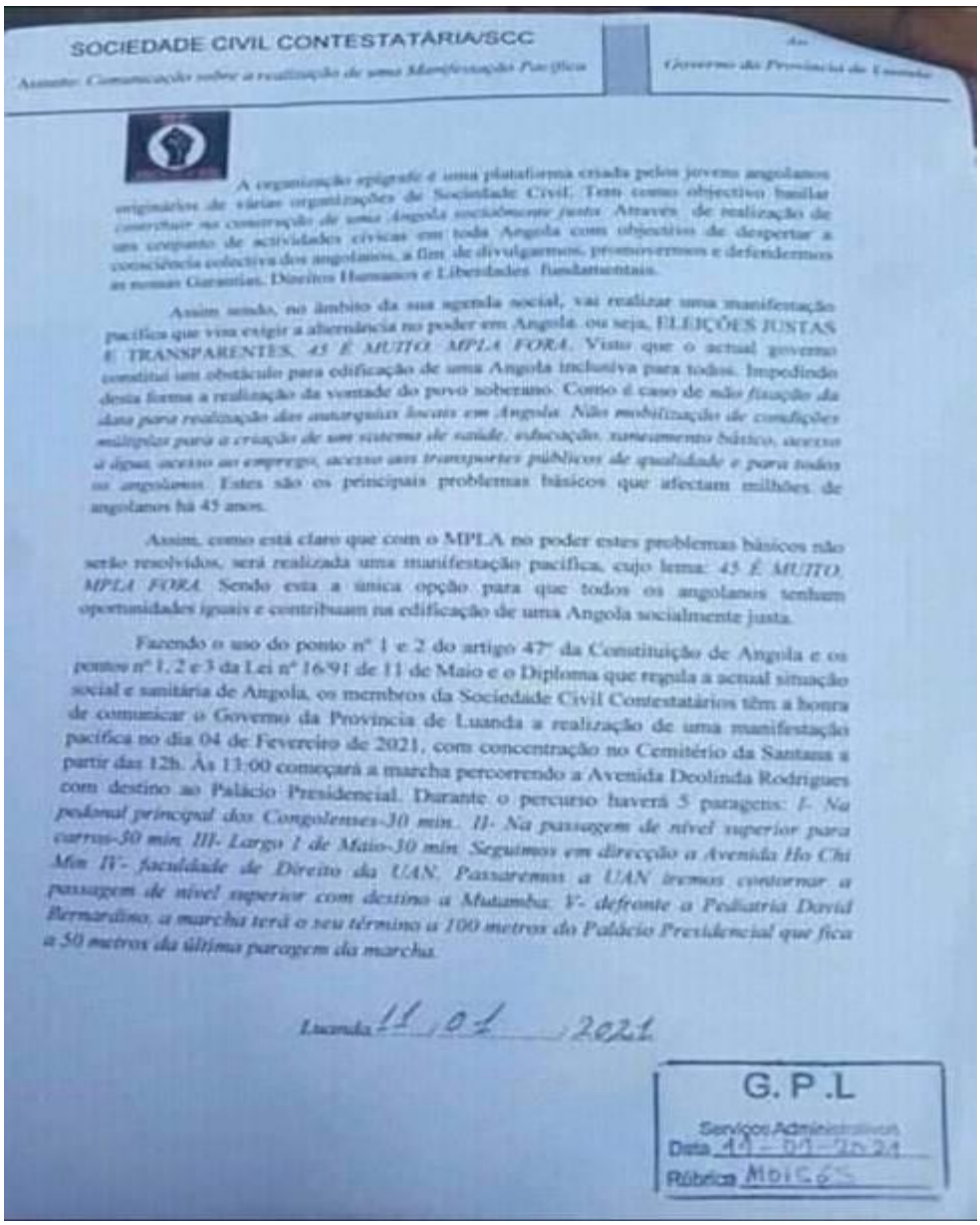
A DIRECTORA DE GABINETE

TATIANA MARIA MARQUES DOS SANTOS

Largo Irene Cohen,
Nº 1
Município de Luanda
Província de Luanda
www.luanda.gov.ao

GOVERNO DE ANGOLA luanda.gov.ao Governo Provincial de Luanda

ANEXO 9: CARTA DA SCC AO GPL SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021



SOCIEDADE CIVIL CONTESTATÁRIA/SCC

Assunto: Comunicação sobre a realização de uma Manifestação Pacífica

Ao Governo da Província de Luanda

A organização epígrafe é uma plataforma criada pelos jovens angolanos originários de várias organizações da Sociedade Civil. Tem como objectivo bailar contribuir na construção de uma Angola socialmente justa. Através de realização de um conjunto de actividades cívicas em toda Angola com objectivo de despertar a consciência colectiva dos angolanos, a fim de divulgarmos, promovermos e defendermos as nossas Garantias, Direitos Humanos e Liberdades fundamentais.

Assim sendo, no âmbito da sua agenda social, vai realizar uma manifestação pacífica que vou exigir a alternância no poder em Angola, ou seja, ELEIÇÕES JUSTAS E TRANSPARENTES. *45 É MUITO MPLA FORA*. Visto que o actual governo constitui um obstáculo para edificação de uma Angola inclusiva para todos. Impedindo desta forma a realização da vontade do povo soberano. Como é caso de *não fixação da data para realização das autarquias locais em Angola. Não mobilização de condições mínimas para a criação de um sistema de saúde, educação, saneamento básico, acesso à água, acesso ao emprego, acesso aos transportes públicos de qualidade e para todos os angolanos*. Estes são os principais problemas básicos que afectam milhões de angolanos há 45 anos.

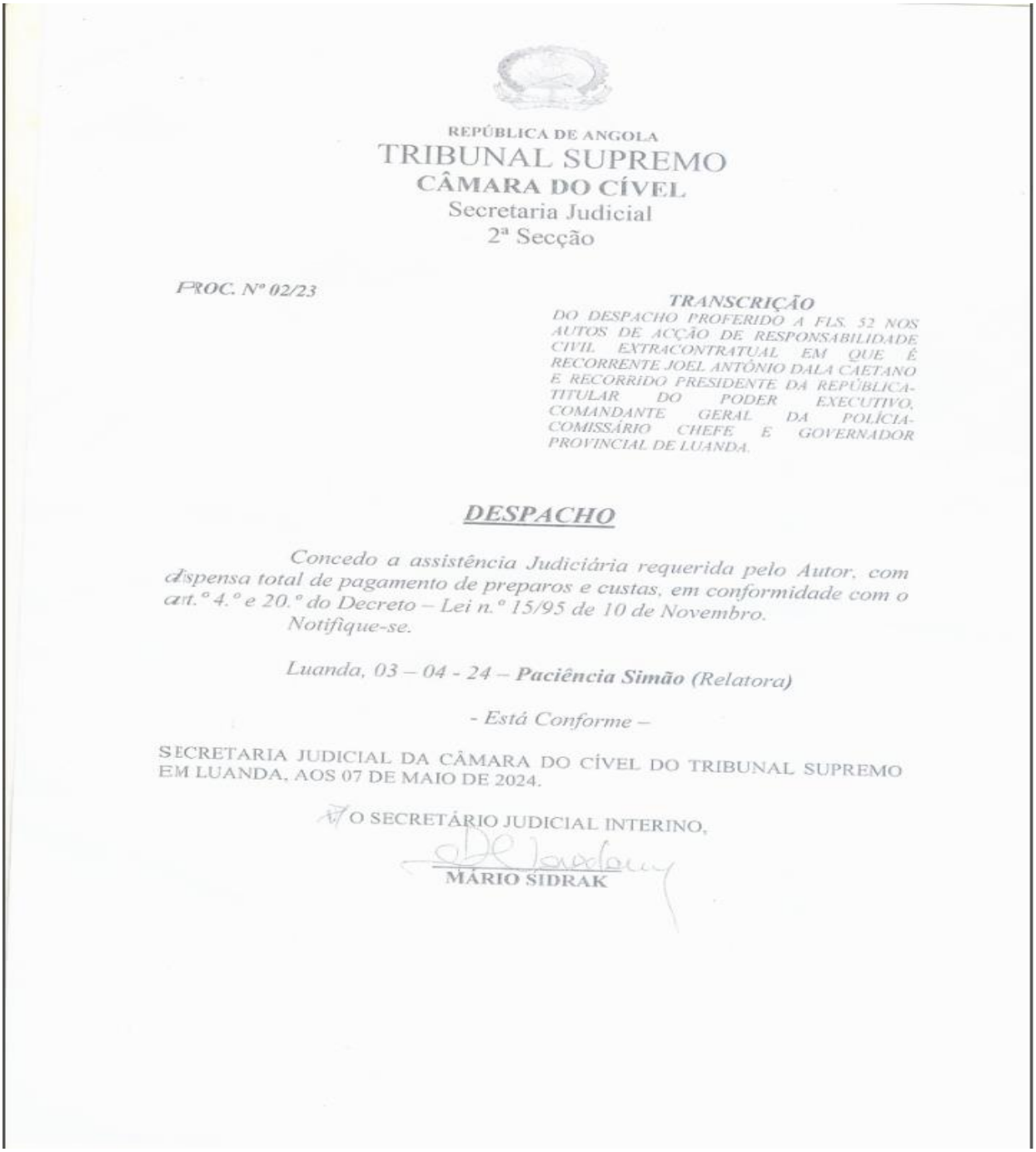
Assim, como está claro que com o MPLA no poder estes problemas básicos não serão resolvidos, será realizada uma manifestação pacífica, cujo lema: *45 É MUITO. MPLA FORA*. Sendo esta a única opção para que todos os angolanos tenham oportunidades iguais e contribuam na edificação de uma Angola socialmente justa.

Fazendo o uso do ponto nº 1 e 2 do artigo 47º da Constituição de Angola e os *pontos nº 1, 2 e 3* da Lei nº 16/91 de 11 de Maio e o Diploma que regula a actual situação social e sanitária de Angola, os membros da Sociedade Civil Contestatários têm a honra de comunicar o Governo da Província de Luanda a realização de uma manifestação pacífica no dia 04 de Fevereiro de 2021, com concentração no Cemitério da Santana a partir das 12h. Às 13:00 começará a marcha percorrendo a Avenida Deolinda Rodrigues com destino ao Palácio Presidencial. Durante o percurso haverá 5 paragens: *I- Na pedonal principal dos Congolenses-30 min. II- Na passagem de nível superior para carros-30 min. III- Largo 1 de Maio-30 min. Seguimos em direcção a Avenida Ho Chi Min IV- faculdade de Direito da UAN. Passaremos a UAN iremos contornar a passagem de nível superior com destino a Mutamba. V- defronte a Pediatria David Bernardino, a marcha terá o seu término a 100 metros do Palácio Presidencial que fica a 50 metros da última paragem da marcha.*

Luanda 11/02/2021

G. P. L
Serviços Administrativos
Data 11-02-2021
Rubrica MDiGS

ANEXO 10: RESPOSTA DO TRIBUNAL SUPREMO AO PEDIDO APRESENTADO POR JOEL



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL SUPREMO
CÂMARA DO CÍVEL
Secretaria Judicial
2ª Secção

PROC. Nº 02/23

TRANSCRIÇÃO
DO DESPACHO PROFERIDO A FLS. 52 NOS AUTOS DE ACÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL EM QUE É RECORRENTE JOEL ANTÓNIO DALA CAETANO E RECORRIDO PRESIDENTE DA REPÚBLICA-TITULAR DO PODER EXECUTIVO, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA-COMISSÁRIO CHEFE E GOVERNADOR PROVINCIAL DE LUANDA.

DESPACHO

Concedo a assistência Judiciária requerida pelo Autor, com dispensa total de pagamento de preparos e custas, em conformidade com o art.º 4.º e 20.º do Decreto – Lei n.º 15/95 de 10 de Novembro.
Notifique-se.

Luanda, 03 – 04 - 24 – **Paciência Simão** (Relatora)

- Está Conforme –

SECRETARIA JUDICIAL DA CÂMARA DO CÍVEL DO TRIBUNAL SUPREMO EM LUANDA, AOS 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO JUDICIAL INTERINO,

MÁRIO SIDRAK

A AMNISTIA INTERNACIONAL É UM MOVIMENTO GLOBAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. QUANDO A INJUSTIÇA ACONTECE A UMA PESSOA, AFETA-NOS A TODOS.

CONTACTE-NOS

contactus@amnesty.org

+44 (0)20 7413 5500

JUNTE-SE À CONVERSA

www.facebook.com/amnesty

@Amnesty

PROMESSAS QUEBRADAS

MANIFESTANTES ENTRE GÁS LACRIMOGÉNEO, BALAS E BASTÕES EM ANGOLA

Este relatório analisa o uso excessivo e desnecessário da força pela polícia em Angola no contexto de manifestações realizadas entre novembro de 2020 e junho de 2023.

O relatório analisa ainda os impactos desse abuso da força nos direitos humanos e documenta a falha das autoridades angolanas em garantir a prestação de contas pelos responsáveis e o acesso das vítimas e suas famílias à justiça e à reparação.

O relatório documenta 11 manifestações nas quais a polícia usou força excessiva: cinco em Luanda (11 de novembro de 2020, 4 de fevereiro de 2021, 9 de abril de 2022, 28 de janeiro de 2023 e 17 de junho de 2023), três em Benguela (3 de julho de 2021, 27 de agosto de 2022 e 17 de junho de 2023), uma no Cafunfo (30 de janeiro de 2021), uma no Cuanza-Norte (26 de maio de 2022) e uma no Huambo (5 de junho de 2023). Durante estas manifestações, as forças de segurança recorreram a táticas como o uso de armas de fogo, granadas de gás lacrimogéneo e espancamentos de manifestantes com bastões, que resultaram em mortes, incluindo de crianças, ferimentos graves e traumas psicológicos. As forças de segurança prenderam e detiveram também arbitrariamente manifestantes e, por seu lado, as autoridades invocaram abusivamente a legislação para restringir a organização de manifestações.

O relatório apresenta ainda recomendações à Polícia Nacional de Angola, à Procuradoria-Geral de Angola e a outras autoridades relevantes no sentido de assegurar a responsabilização pelas violações dos direitos humanos que documenta e prevenir futuros abusos.

ÍNDICE: AFR 12/8764/2024
NOVEMBRO 2024
LÍNGUA: PORTUGUÊS
amnesty.org

AMNESTY INTERNATIONAL